



Programa

1189 - Bioeconomia para um Novo Ciclo de Prosperidade

Orgão: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Tipo de Programa: Finalístico

Momento do Programa: Análise de Votos

Objetivos Estratégicos:

- 1.8 - Promover os direitos dos povos indígenas, quilombolas e populações tradicionais, assegurando vida digna e cidadania com a valorização da sua cultura, tradições, modos de vida e conhecimentos.
- 2.1 - Conservar, restaurar e usar de forma sustentável o meio ambiente.
- 2.3 - Fortalecer a agricultura familiar, agronegócio sustentável, a pesca e a aquicultura.
- 2.4 - Promover a industrialização em novas bases tecnológicas e a descarbonização da economia.
- 2.5 - Ampliar a produtividade e a competitividade da economia com o fortalecimento dos encadeamentos produtivos e a melhoria do ambiente de negócios.
- 2.7 - Ampliar a geração de oportunidades dignas de trabalho e emprego com a inserção produtiva dos mais pobres.

Público Alvo:

Empresas, start-ups, associações, cooperativas e empreendimentos de agricultores familiares e Povos e Comunidades Tradicionais; Academia e Instituições de Pesquisa; Famílias beneficiárias de UCs e comunidades de pescadores artesanais.

Problema:

O modelo econômico vigente não valoriza a biodiversidade, os sistemas de produções sustentáveis e o conhecimento tradicional. Consequentemente é provoca a degradação dos recursos, perda da biodiversidade, degradação do solo, das águas e ameaça especialmente o modo de vida de povos indígenas e povos e comunidades tradicionais.

A bioeconomia, como novo campo de políticas públicas, se propõe a desenvolver um portfólio de instrumentos que estimule o desenvolvimento econômico, a geração de prosperidade consistente com a conservação da biodiversidade, os recursos naturais e o modo de vida dos povos e comunidades tradicionais. Visando gerar resultados consistentes na economia, na conservação e no bem estar dos guardiões da nossa biodiversidade, deve produzir produtos, processos e serviços que utilizem o conhecimento técnico, científico e tradicional, ancorados em negócios e mercados que operam em diversas escalas. A despeito à onda de adesão aos princípios ASG (ambiental, social e governança), permanece um hiato entre as práticas corporativas e a bioeconomia.

A Bioeconomia deve resolver o problema da desconexão entre as políticas de inovação e tecnologia, desenvolvimento de negócios, instrumentos econômicos e financeiros desarticuladas aos resultados socioambientais, por meio da criação de novos espaços de diálogos entre os setores públicos, privados, academia e sociedade civil.

A ausência de dados científicos, econômicos e de mercados contribui para manter o status quo do modelo vigente que resulta na baixa eficiência das políticas que tem se apresentado insuficientes para minimizar os danos à biodiversidade e os impactos para as mudanças climáticas, fortalecendo a conexão entre mercado, economia e meio ambiente.

Causa do problema:

Atualmente atividades econômicas com uso intensivo dos recursos naturais (como agronegócio, uso intensivo de combustíveis fósseis, garimpo ilegal, entre outras) têm impactado fortemente o meio ambiente, gerando altas emissões de carbono na atmosfera, provocando eventos climáticos extremos.

Evidências do problema:

Ausência do conceito e da Política Nacional de Bioeconomia; Aumento do desmatamento em todos os biomas; Eventos climáticos extremos cada vez mais frequentes; Ausência de dados e informações que subsidiam a formulação de políticas públicas; Baixo IDH das populações nos campo, nas florestas e nas águas. Recursos do patrimônio genético sendo acessados sem a devida repartição justa e equitativa dos benefícios com povos e comunidades tradicionais; Falta de acesso, disponibilidade e qualidade dos dados e informações sobre florestas e cadeias de valor associadas à sociobiodiversidade, além do baixo valor agregado aos seus produtos e serviços. Ausência de instrumentos financeiros adequados. Dificuldade em converter a pesquisa científica sobre a biodiversidade em produtos e serviços e desenvolvimento tecnológico.

Justificativa para a intervenção:

A Bioeconomia, como modelo emergente no Brasil, deve ser implementada como modelo de desenvolvimento econômico justo e ético, que gere produtos, processos e serviços, baseados no uso sustentável de recursos biológicos, em especial da biodiversidade brasileira, norteado pelos conhecimentos científicos e tradicionais, suas inovações e tecnologias, e pelo respeito aos limites dos ecossistemas, com o propósito de gerar renda e bem-estar para o povo, em especial aqueles que habitam as águas, os campo e as florestas, valorizando a sociobiodiversidade e contribuindo para o alcance do equilíbrio e da justiça climática.

Evolução histórica:

Lei 13.123/2015 (Lei da Biodiversidade), Marco Legal da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI), Lei 14.119 (Lei de Pagamento por Serviços Ambientais). SNUC, Concessões, PGMBIO, PLANAVEG, PRONAF, plano safra, Regime tributário, PEVS, censo IBGE, PIB Verde (LEI 13493/2017).

Comparações Internacionais:

União Europeia, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE, Colômbia, Costa Rica, EUA e África do Sul são exemplos de países e grupos de países com políticas e programas de bioeconomia.

Relação com os ODS:

1.b;2.3;2.4;2.5;2.a;8.9;9.4;10.1;10.2;12.2;12.b;14.1;14.7;14.b;15.6;15.9;15.b;15.c;17.14;17.16.

Agentes Envoltos:

MDA, SFB, ICMBIO, EMBRAPA, MAPA, MDIC, MCTI, MF.



Articulação federativa:

Haverá participação e articulação com os estados e municípios para a construção e implementação das Política Nacional de Bioeconomia e do Plano Nacional de Bioeconomia.

Enfoque Transversal:

Políticas públicas voltadas para a agricultura familiar e povos e comunidades tradicionais; programas de financiamento da agricultura familiar; política de apoio à comercialização da agricultura familiar, como o Programa de Aquisição de Alimentos, Política de Garantia de Preços Mínimos e o Programa Nacional de Alimentação Escolar. Inovação, neoindustrialização, tributação, energia, água e saneamento, política de desenvolvimento regional, política de segurança alimentar e combate à fome. Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais, Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena.

Marco Legal:

Decreto 11.349/2023; Lei 14.119/2021; Decreto 6040/2007, Lei 13.123/2015; Portaria MAPA 1221/2019; Lei 9985/2000, Lei no. 13.243/2016 (Marco legal de Ciência, Tecnologia e Inovação), Decreto no. 8.772/2016 (Regulamenta a Lei da Biodiversidade).

Planos nacionais, setoriais e regionais:

Planos de Ação para Prevenção e Controle do Desmatamento; Plano Nacional de Cadeias de Produtos da Sociobiodiversidade; Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação, Política de Pagamento por Serviços Ambientais; Planos de Desenvolvimento Regional (PDR, Norte, Nordeste e Centro-Oeste). PPCDAM.

Objetivo Geral

Objetivo Geral: 1319 - Promover a transição para uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, as soluções baseadas na natureza e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, de forma inclusiva, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Descrição: Promover o desenvolvimento de uma economia que estimule as cadeias de valor da biodiversidade, aplicando conhecimento científico e tradicional para seu uso sustentável, e que reconheça o valor e o modo de vida e os conhecimentos dos povos e comunidades tradicionais, com repartição justa e equitativa de seus resultados.

Momento: Autógrafo

Objetivos Específicos

Objetivo Específico: 0258 - Promover o desenvolvimento do ecossistema de negócios e inovação da bioeconomia com ênfase no uso sustentável da biodiversidade.

Descrição: Com vistas à promover o uso sustentável da biodiversidade como parte da estratégia de sua conservação, pretende-se potencializar o ecossistema de negócios e cadeias de produtos da biodiversidade, com incentivos à inovação tecnológica aplicada, apoio ao desenvolvimento de negócios multiescaláveis, estratégias de diferenciação de produtos, disseminação de conhecimento e formação profissional, além do financiamento adequado às singularidades dessas cadeias. A aplicação das salvaguardas e a repartição justa e equitativa de benefícios para povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares devem ser promovidos, de forma a desenvolver a bioeconomia sustentável e socialmente justa.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9453 - Número de negócios da bioeconomia apoiados incubados e acelerados

Sigla: NEGBIO

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O apoio ao desenvolvimento de negócios baseados no uso sustentável da biodiversidade, de associações, cooperativas e empresas de povos e comunidades tradicionais e agricultores familiares é a principal estratégia para promoção da sociobioeconomia. As medidas a serem tomadas devem refletir em negócios potencializados, incubados e com seus processos acelerados em ecossistema de negócios favoráveis.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro.

Data de Divulgação/Disponibilização: Final de dezembro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de negócios apoiados

Variáveis de Cálculo:

Negócios da bioeconomia

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Secretaria Nacional de Bioeconomia / MMA



Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatórios de execução de projetos e ações da SBC e demais secretarias do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de negócios apoiados.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.1 - Até 2030, erradicar a pobreza extrema para todas as pessoas em todos os lugares, atualmente medida como pessoas vivendo com menos de US\$ 1,25 por dia
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.1 - Até 2030, progressivamente alcançar e sustentar o crescimento da renda dos 40% da população mais pobre a uma taxa maior que a média nacional
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os SIDS e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
ODS 14 – Vida na água	14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.c - Reforçar o apoio global para os esforços de combate à caça ilegal e ao tráfico de espécies protegidas, inclusive por meio do aumento da capacidade das comunidades locais para buscar oportunidades de subsistência sustentável
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.16 - Reforçar a parceria global para o desenvolvimento sustentável, complementada por parcerias multisectoriais que mobilizem e compartilhem conhecimento, expertise, tecnologia e recursos financeiros, para apoiar a realização dos objetivos do desenvolvimento sustentável em todos os países, particularmente nos países em desenvolvimento
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros



ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura	9.4 - Até 2030, modernizar a infraestrutura e reabilitar as indústrias para torná-las sustentáveis, com eficiência no uso de recursos aumentada e maior adoção de tecnologias e processos industriais limpos e ambientalmente corretos; com todos os países atuando de acordo com suas respectivas capacidades

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023		
Notas de usuário	SBC/MMA		
Meta: 06GD - Ampliar o número de negócios de bioeconomia de associações, cooperativas e empresas apoiados. (Empresas, startups, associações, cooperativas e empreendimentos de agricultores familiares e Povos e Comunidades Tradicionais; Academia e Instituições de Pesquisa; Famílias beneficiárias de UCs e comunidades de pescadores artesanais.)			
Meta prevista para: 2024: 200	2025: 400	2026: 800	2027: 1.000

Entregas

Entrega: 0608 - Cadastro de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA implementado.

Momento: Autógrafo

Descrição: A Lei 14.119/2021 que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais instituiu o Cadastro Nacional de PSA, que deve conter os contratos de PSA que envolvam agentes públicos e privados, as áreas potenciais e os respectivos serviços ambientais prestados, metodologias de valoração e informações sobre os projetos de PSA, unificando informações federais, estaduais e municipais. O Cadastro precisa ser desenvolvido e implementado, sob a coordenação do MMA.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SBC/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9535 - Número de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA cadastrados

Sigla: PSA

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador vai refletir a quantidade de projetos de pagamento de serviços ambientais que serão cadastrados, por isso será medido em unidades, o que reflete o esforço de cadastramento.



Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 01 de março

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somaatório do número de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais – PSA.

Variáveis de Cálculo:

número de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Secretaria Nacional de Bioeconomia/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório do sistema - MMA

Procedimento de Cálculo:

Somar o número de Projetos de Pagamento por Serviços Ambientais - PSA.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.5 - Até 2030, construir a resiliência dos pobres e daqueles em situação de vulnerabilidade, e reduzir a exposição e vulnerabilidade destes a eventos extremos relacionados com o clima e outros choques e desastres econômicos, sociais e ambientais
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 6 – Água potável e saneamento	6.6 - Até 2020, proteger e restaurar ecossistemas relacionados com a água, incluindo montanhas, florestas, zonas úmidas, rios, aquíferos e lagos

Notas de usuário para este Indicador

Data	31/07/2023
Notas de usuário	Como ainda não há cadastro de projetos de Pagamento de Serviços Ambientais implementado em nível federal, não há dado a ser aferido, sendo zero a linha de base.
Data	29/06/2023
Notas de usuário	SBC/MMA

Meta: 06DA - Cadastrar projetos de Pagamentos por Serviços Ambientais em cadastro nacional a ser desenvolvido sob coordenação do MMA.

Meta prevista para: 2024: 0

2025: 0

2026: 50

2027: 100



Entrega: 0611 - Fomento para empreendimentos atuarem em cadeias de valor florestal.

Momento: Autógrafo

Descrição: Promoção de cadeias de valor de produtos e serviços florestais por meio de apoio a acesso a financiamento e a mercados; fornecimento de assistência técnica e gerencial; financiamento de infraestruturas básicas e capacitação para produção e; estímulo a parcerias intersetoriais para a realização de negócios da bioeconomia. Dentre desse escopo está o apoio ao manejo florestal para produção de madeira e de produtos sociobiodiversidade, o processamento e a comercialização desses produtos, bem como a cadeia da restauração/recuperação florestal.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SFB/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9542 - Número de empreendimentos fomentados por meio de assessoria e capacitação para negócios florestais

Sigla: FOMENT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O número de empreendimentos (associações, cooperativas, redes de comercialização e empresas) fomentados foi considerado um indicador de fácil contabilidade e capaz de responder a entrega proposta

Período ou data a que se refere o Indicador: 01 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de março

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Resultado = Número de empreendimentos fomentados**

Variáveis de Cálculo:

Empreendimentos fomentados

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Controle de projetos e iniciativas

Forma de Disponibilização do Indicador:

Relatório de Gestão do SFB

Procedimento de Cálculo:

Análise dos dados dos projetos e das iniciativas de fomento

Limitações:

Não se aplica

Notas Explicativas:

O número de empreendimentos fomentados no ano de referência tratam-se das associações, cooperativas, redes de comercialização e empresas que receberam apoio para negócios florestais

Notas de usuário para este Indicador

Data 13/07/2023

Notas de usuário O indicador permite facilmente a continuidade de apuração, bem como se relaciona diretamente com ao indicador do objetivo que se relaciona à negócios.

Meta: 05SV - Aumentar o número de empreendimentos fomentados para atuarem em cadeias de valor florestal.

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 30

2027: 40

Regionalização da meta

Região	Bioma Amazônia	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 8	2025: 15	2026: 20	2027: 30
Região	Bioma Caatinga	Unidade de medida	unidade



Meta prevista para: 2024: 2	2025: 3	2026: 6	2027: 6
Região Bioma Cerrado		Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 0	2025: 2	2026: 4	2027: 4

Entrega: 0615 - Atividades econômicas relacionadas a uso público nas unidades de conservação federais ampliadas por meio de publicização.

Momento: Autógrafo

Descrição: Fomento e promoção de empregos gerados a partir da implementação do uso público em UC federais, por meio da formalização dos serviços prestados de apoio à visitação. Essa formalização compreende os instrumentos de delegação dos serviços de apoio à visitação, como autorizações, permissões e concessões.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGEUP/DIMAN/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9552 - Número de delegações e parcerias firmadas/contratadas para prestação de serviços de apoio à visitação em Unidades de Conservação - UCs

Sigla: VISIT

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: o indicador descreve os editais de delegação e/ou parcerização dos serviços de apoio à visitação. Cada edital pode gerar uma quantidade variável de delegações firmadas, considerando a natureza da delegação, a natureza do serviço delegado e o contexto social da UC.

Período ou data a que se refere o Indicador: Referencial é anual

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do nº de instrumentos de delegação e parceria para prestação de serviços de apoio à visitação em UCs

Variáveis de Cálculo:

Instrumentos de delegação

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SEI, base de dados da Coordenação de Estruturação de Delegações de Serviços de Apoio à Visitação ICMBIO

Forma de Disponibilização do Indicador:

BI uso público ICMBIO

Procedimento de Cálculo:

Somatório do nº de instrumentos de delegação e parceria para prestação de serviços de apoio à visitação em UCs

Limitações:

-

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas,



ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

Notas de usuário para este Indicador

Data **29/06/2023**

Notas de usuário **CGEUP/DIMAN/ICMBio**

Meta: 061U - Ampliar o nº de editais de delegação e/ou parceria para implementação de serviços de apoio à visitação.

Meta prevista para: 2024: **88**

2025: **103**

2026: **118**

2027: **133**

Entrega: 1514 - Projetos de pesquisa científica e inovação tecnológica com agregação de valor a produtos e serviços das cadeias da biodiversidade.

Momento: Autógrafo

Descrição: Esta entrega se dará pela contratação de estudos e projetos de pesquisa por meio de chamadas públicas a serem executados pelas agências de fomento vinculadas ao MCTI (CNPq e Finep). Também poderão ser lançados programas especiais para o apoio a projetos coordenados pelas Unidades Embrapii.

Além disso, projetos dirigidos poderão ser viabilizados por convênio ou TED, como com o Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA), por exemplo.

Tais projetos deverão focar na otimização de diversos processos ao longo dos elos das cadeias produtivas da biodiversidade brasileira. Para tanto, deverá ser efetivada parceria com o MMA.

Órgão responsável: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade responsável: MCTI/SEPPE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10695 - Volume médio de recursos alocados em Projetos das cadeias da biodiversidade

Sigla: -

Unidade de Medida: R\$

Índice de Referência: 500.000

Data de Referência: 01/06/2023

Descrição: A seleção do volume médio de recursos alocados em projetos financiados como indicador é uma medida fidedigna do comprometimento da administração pública com o fomento a pesquisas de relevância no campo da bioeconomia. Também é um resultado de fácil aferição após a contratação desses projetos decorrentes de chamadas públicas, com objetivo de promoção e agregação de valor em cadeias da biodiversidade brasileira.

Período ou data a que se refere o Indicador: 01/01/2025

Data de Divulgação/Disponibilização: janeiro do ano seguinte ao início do PPA, após a elaboração e divulgação do relatório anual de atividades do MCTI

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $N = X / Y$

Variáveis de Cálculo:

N = Volume médio de recursos alocados em projetos e estudos de CT&I para promoção, fortalecimento e agregação de valor em cadeias da biodiversidade brasileira (R\$)

X = Volume total de recursos alocados em projetos e estudos de CT&I para promoção, fortalecimento e agregação de valor em cadeias da biodiversidade brasileira (R\$)

Y = Número de Estudos e Projetos aprovados para promoção, fortalecimento e agregação de valor em cadeias da biodiversidade brasileira

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Resultados das chamadas públicas do CNPq, FINEP, EMBRAPII e oriundas de cooperação internacional, vinculadas ao MCTI, relacionadas à temática de bioeconomia



Forma de Disponibilização do Indicador:

Sites do MCTI, CNPq, FINEP, EMBRAPII e parceiros que promovam ações em parceria com o MCTI nos temas correlatos à bioeconomia.

Procedimento de Cálculo:

A obtenção das informações sobre o número e o valor dos projetos financiados é disponibilizada de forma aberta e precisa nas páginas da internet do CNPq e FINEP, por exemplo, após a avaliação final dos mesmos e de eventuais recursos. Nesses sites é possível, inclusive, acompanhar com facilidade todas as etapas dos processos que envolvem as chamadas públicas, desde seu lançamento até o resultado final, uma vez que os cronogramas são parte do descriptivo desses editais.

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br>

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadaspublicas?situacao=aberta&start=10>

A Embrapii também divulga a lista de unidades e projetos apoiados em suas chamadas públicas:
<https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

Limitações:

Não há impedimento para obtenção dos dados do indicador.

O indicador é de fácil obtenção.

Não há série histórica porque se trata de novo Objetivo Geral, vinculado ao MMA, com entrega pelo MCTI.

Entretanto, ressalta-se que o MCTI ordinariamente lançou chamadas públicas e efetuou repasse de recursos nessa área de conhecimento e essas informações são disponíveis.

Notas Explicativas:

Não se aplica.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.b - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias



ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular das TIC, para promover o empoderamento das mulheres
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o “Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis”, com os países menos desenvolvidos assumindo a liderança

Notas de usuário para este Indicador

Data	11/08/2023
Notas de usuário	Realizada a adequação do indicador, na forma proposta pela Secretaria-Executiva do MCTI.
Data	25/07/2023
Notas de usuário	Número de projetos apoiados com foco no desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação voltados à promoção, fortalecimento e agregação de valor em cadeias da biodiversidade brasileira.

Meta: 05HY - Garantir o volume médio de recursos aplicados em Projetos e Estudos das cadeias da biodiversidade.

Meta prevista para: 2024: 3.000.000

2025: 3.000.000

2026: 3.000.000

2027: 3.000.000



Notas de usuário para esta Meta

Data	01/07/2023
Notas de usuário	Meta não cumulativa.

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Elaboração da Política e Plano Nacional de Bioeconomia, com o estabelecimento de sua governança.

Momento: Órgão Central

Descrição: Estabelecer, por meio de decreto, Comissão Interministerial que irá subsidiar a elaboração da Política e do Plano Nacional de Bioeconomia, com suas diretrizes, metas e estratégias, acompanhando e monitorando a execução do Plano e a desenvolvendo os instrumentos necessários à implementação da Política.

Unidade Responsável: SBC/MMA

Resultados Esperados: O Decreto publicado subsidiará a elaboração da Política e do Plano Nacional de Bioeconomia, com suas diretrizes, metas e estratégias.

PAC: -

Regulamentação da Lei 14.119/2021, que institui a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais.

Momento: Órgão Central

Descrição: A regulamentação da Política de PSA, a ser estabelecida em decreto, pretende estabelecer parâmetros para o Programa Nacional de PSA e governança para a implementação da Política, de forma que o pagamento de serviços ambientais seja ampliado e incentivado.

Unidade Responsável: SBC/MMA

Resultados Esperados: Estabelecer parâmetros para o Programa Nacional de PSA e governança para a implementação da Política, de forma que o pagamento de serviços ambientais seja ampliado e incentivado.

PAC: -

Objetivo Específico: 0262 - Ampliação do acesso ao patrimônio genético, com repartição justa e equitativa de benefícios.

Descrição: A ampliação das atividades de pesquisa e desenvolvimento com o patrimônio genético é o agente impulsionador de um círculo virtuoso de fomento da economia oriunda do uso do patrimônio genético e aumento da repartição de benefícios para a conservação e uso sustentável da biodiversidade.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9457 - Número de pesquisas e desenvolvimento tecnológicos registrados no Sisgen

Sigla: PESQ

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 72.000

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen - é um sistema eletrônico criado pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético. Acesso ao patrimônio genético é a pesquisa ou o desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético ou conhecimento tradicional associado.

Período ou data a que se refere o Indicador: 01/01/2024 a 31/12/2024

Data de Divulgação/Disponibilização: 31/12/2024

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de cadastros de acesso ao patrimônio genético inseridos no SISGen

Variáveis de Cálculo:

Número de cadastros de acesso em <https://sisgen.gov.br/paginas/publicidade.aspx>

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

<https://sisgen.gov.br/paginas/publicidade.aspx>



Forma de Disponibilização do Indicador:

Número de atividades cadastradas em <https://sisgen.gov.br/paginas/publicidade.aspx>

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de cadastros para o período previsto

Limitações:

-

Notas Explicativas:

O Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado - SisGen - é um sistema eletrônico criado pelo Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015, como um instrumento para auxiliar o Conselho de Gestão do Patrimônio Genético – CGen – na gestão do patrimônio genético. Acesso ao patrimônio genético é a pesquisa ou o desenvolvimento tecnológico realizado sobre amostra de patrimônio genético.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	SBC/DPG

Meta: 05V3 - Aumentar o cadastro em 5 mil atividades de pesquisa ou desenvolvimento sobre o patrimônio genético.

Meta prevista para: 2024: [77.000](#) 2025: [82.000](#) 2026: [87.000](#) 2027: [92.000](#)

Entregas

Entrega: 0619 - Produtos oriundos de acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado notificados.

Momento: Autógrafo

Descrição: O aumento do número de produtos oriundos de acesso ao patrimônio genético e de acesso ao conhecimento tradicional associado está diretamente vinculado à ampliação das atividades de pesquisa e desenvolvimento que utilizam patrimônio genético

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: [DPG/SBC/MMA](#)

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9558 - Número de notificações de produtos oriundos de acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado

Sigla: [PGCTA](#)

Unidade de Medida: [unidade](#)

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: A notificação de produto é o instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Ao final do ano

Periodicidade: Indisponível

Polaridade: Não se aplica

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de notificações de produtos oriundos de acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado.



Variáveis de Cálculo:

Número de notificações de produtos oriundos de acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

sisgen.gov.br

Forma de Disponibilização do Indicador:

<https://sisgen.gov.br/paginas/publicidade.aspx>

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de notificações de produtos oriundos de acesso ao Patrimônio Genético e ao Conhecimento Tradicional Associado.

Limitações:

Notas Explicativas:

A notificação de produto é o instrumento declaratório que antecede o início da atividade de exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado, no qual o usuário declara o cumprimento dos requisitos desta Lei e indica a modalidade de repartição de benefícios, quando aplicável, a ser estabelecida no acordo de repartição de benefícios.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DPG/SBC/MMA

Meta: 05V4 - Aumentar a notificação de 2 mil produtos oriundos de acesso ao patrimônio genético e conhecimento tradicional associado.

Meta prevista para: 2024: **17.000** 2025: **19.000** 2026: **21.000** 2027: **23.000**

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Criar Rede de Instituições Nacionais parceiras de usuários internacionais

Momento: Órgão Central

Descrição: Trata-se medida institucional que permitirá a inserção do público usuário de patrimônio genético e conhecimentos tradicionais associados no SISGen através do estabelecimento de parcerias nacionais estáveis e duradouras

Unidade Responsável: MMA/SBC/DPG

Resultados Esperados: Usuários internacionais de patrimônio genético e conhecimento tradicional associado cadastrados e regularizados

PAC: -

Decreto promulgando o Protocolo de Nagoia e a atribuição de responsabilidades entre órgãos de governo.

Momento: Órgão Central

Descrição: Trata-se de medida institucional que implementará de forma plena o Protocolo de Nagoia no Brasil

Unidade Responsável: MMA/SBC/DPG

Resultados Esperados: Protocolo de Nagoia plenamente implementado

PAC: -

Elaborar e aprovar o Manual de Operações, o Plano Quadrienal e os Instrumentos de Apoio do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios, conforme o Manual de Operações e o Plano Quadrienal, para o pleno funcionamento do Fundo Nacional de Repartição de Benefícios.

Momento: Órgão Central

Descrição: Trata-se de medida institucional que operacionalizará a repartição de benefícios monetária.



Unidade Responsável: MMA/SBC/DPG

Resultados Esperados: Repartição de benefícios monetária operacionalizada

PAC: -

Elaborar e implementar melhorias no Sistema Nacional de Gestão do Patrimônio Genético e do Conhecimento Tradicional Associado (SisGen)

Momento: Órgão Central

Descrição: Trata-se de medida institucional que aumentará funcionalidades para possibilitar o cadastro de atividades de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado ainda não passíveis de cadastramento

Unidade Responsável: MMA/SBC/DPG

Resultados Esperados: Cadastros de atividades de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado até então não passíveis de cadastramento

PAC: -

Elaborar e implementar o Portal do ABS (janela única de informações aos usuários)

Momento: Órgão Central

Descrição: Trata-se de medida institucional que aumentará sensibilização e capacitação de usuários e beneficiários para sobre o sistema de acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e a repartição justa e equitativa de benefícios oriundos de sua utilização, além de facilitar informações a todos as partes interessadas.

Unidade Responsável: MMA/SBC/DPG

Resultados Esperados: Usuários e beneficiários sensibilizados e capacitados.

PAC: -

Objetivo Específico: 0266 - Oferecer produtos e serviços florestais provenientes do manejo de florestas públicas federais, por meio das concessões florestais.

Descrição: O Serviço Florestal Brasileiro (SFB), desde a aprovação do marco legal para gestão de florestas públicas em 2006 (Lei nº 11.284, de 2 de março de 2006), tem concedido para organizações do setor privado, mediante certames licitatórios de técnica e preço, áreas internas em florestas públicas federais para o manejo técnico e controlado (portanto sustentável) visando a exploração econômica de produtos e serviços florestais. Com essa estratégia institucionalmente aprovada, pretende-se precípua mente manter a presença física e exercer a autoridade constitucional do Estado brasileiro no interior dessas florestas, mediante parcerias com organizações do setor privado, para assim atingir os objetivos conservacionistas das políticas ambientais.

É importante destacar-se que as organizações concessionárias florestais representam o braço operacional do SFB nas áreas de florestas concedidas, pois uma vez instaladas fisicamente no interior dessas áreas as concessionárias assumem, com base em contrato celebrado com o poder concedente (no caso, a União), um extenso conjunto de obrigações prevendo atividades necessárias para a concretização do tripé de benefícios essenciais almejados por essa estratégia conservacionista, que podem ser assim expostos:

- 1) benefícios ambientais: proteção da floresta contra invasões, danos ambientais com causas antrópicas e exploração ilegal de recursos naturais presentes nas áreas de concessões (tais como madeiras e minérios);
- 2) benefícios econômicos: desenvolvimento local e microrregional alavancado pela renda com a exploração de produtos e serviços florestais no mercado, pela concessionária, resultante do manejo florestal, destacando-se que essa renda será repartida, com base nos critérios previstos no art. 39 da Lei 11.284/2006 e nos contratos, com o poder concedente (mediante pagamentos de outorgas à União), e entre os Estados e Municípios onde se localizam as áreas de concessões, os órgãos do Poder Executivo federal que contribuem, em sua

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9461 - Área de florestas públicas federais concedidas e em produção de produtos e serviços florestais

Sigla: CONCED

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 1.288.000

Data de Referência: 12/07/2023

Descrição: O "Índice de Referência" adotado, em termos de área de florestas públicas federais concedidas com contratos vigentes até essa data (mensurada em hectares), é calculado simplesmente somando-se as áreas de Unidades de Manejo Florestal (UMFs) dos 22 (vinte e dois) contratos de concessões florestais vigentes.

Período ou data a que se refere o Indicador: Data de apuração do indicador: 12/07/2023; Período de apuração: de 2008 a 2023.

Data de Divulgação/Disponibilização: Nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $S = \sum \text{Area}_{\text{aMFp}}(i)$



Variáveis de Cálculo:

"S" é a variável dependente, resultante da soma das áreas das UMFs com contratos vigentes (em hectares); "Area_UMFp" é a variável independente que correspondente à área de cada Unidade de Manejo Florestal (UMF) com contrato de concessão florestal vigente.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Cadeia de Custódia (SCC) e Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do SFB/MMA.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Publicação trimestral no portal digital do SFB/MMA na rede mundial de computadores.

Procedimento de Cálculo:

$S = \text{Area_UMFp}(i)$, onde "S" é o indicador relativo à soma das áreas de UMFs com contratos de concessões vigentes, "Area_UMFp(i)" é a área (em hectare) de cada UMF "i" com contrato vigente, e "i" é o indexador da UMF computada (variando de 1 até o número de UMFs com contratos vigentes).

Soma das áreas de concessões relativas às UMFs com contratos vigentes na data da apuração do indicador (em hectares).

Limitações:

A unidade de mensuração "hectare", que equivale a 10.000,00 (dez mil) metros quadrados de área no sistema métrico, deve ser expressa até os centésimos (duas casas decimais).

Notas Explicativas:

O indicador é bastante simples, cujo valor a ser apurado, trimestralmente, consiste do resultado de uma simples soma algébrica de áreas de concessões com contratos vigentes, portanto de conhecimento técnico comum, não necessitando de explicações complementares.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023		
Notas de usuário	SFB/MMA		
Meta: 05U1 - Ampliar a oferta de produtos e serviços florestais resultantes de manejo em novas concessões de florestas públicas federais.			
Meta prevista para: 2024: 1.988.000	2025: 2.888.000	2026: 3.988.000	2027: 5.288.000

Entregas

Entrega: 0631 - Editais de concessão publicados para delegar ao setor privado o direto de manejear as florestas públicas, mediante pagamento pela produção e serviços ofertados.

Momento: Autógrafo

Descrição: Consiste da execução, pelo órgão gestor e outros órgãos públicos envolvidos no processo de concessão, das seguintes atividades sequenciais: 1) seleção de florestas passíveis de concessões; 2) consultas a outros órgãos públicos envolvidos, com poderes de vetos a áreas específicas para concessões, para habilitação das florestas; 3) inclusão das florestas habilitadas e passíveis de concessões no Plano Plurianual de Outorga Florestal (PPAOF); 4) execução de estudos técnicos e coletas de dados e informações (inclusive de campo) para avaliação preliminar da viabilidade técnica, econômica e jurídico-normativa das concessões; 5) modelagem econômico-financeira preliminar das concessões, para cálculo de preços mínimos de outorgas florestais; 6) elaboração de editais e anexos para licitações em versões preliminares; 7) exposição dos projetos de concessões, inclusive editais e anexos, em audiências e consultas públicas; 8) elaboração de versões de editais licitação e anexos, após as contribuições aproveitadas de audiências e consultas públicas, para apreciação ex-ante pelo Tribunal de Contas da União (TCU), nos casos de projetos de concessões incluídos no Programa de Parceria de Investimentos (PPI), e pelo órgão jurídico respectivo, integrante da Advocacia-Geral da União (AGU); 9) consolidação de versão final do edital e anexos para publicação; 10) publicação do edital e anexos para licitação das concessões.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Unidade responsável: DCM/SFB/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9576 - Número de editais de concessão florestal lançados

Sigla: CONCE

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O edital de licitação é o instrumento administrativo necessário para concessão de uma floresta pública, previsto na Lei 11.284/2006, contendo os procedimentos, regras e critérios técnicos para que o poder concedente (no caso, a União), representado pelo órgão gestor, possa selecionar, no mercado, a melhor proposta possível e estabelecer um contrato com entidade concessionária do setor privado para exploração econômica de uma floresta pública federal.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1º semestre de 2023.

Data de Divulgação/Disponibilização: Nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $NEP = \sum \text{Edital}_{\text{publicado}}(i)$

Variáveis de Cálculo:

"NEP", variável dependente que representa a soma de editais publicados para licitações de concessões de florestas públicas federais; e "Edital_Publicado", que corresponde ao valor unitário (igual a "1"), indicando cada edital publicado.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do SFB/MMA.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Acesso público pelo portal digital do SFB/MMA na rede mundial de computadores.

Procedimento de Cálculo:

$NEP = \text{Edital}_{\text{Publicado}}(i)$, onde "NEP" (Número de Editais Publicados) é o indicador relativo à soma dos editais de licitação para concessão florestal publicados até a data de apuração do indicador; "Edital_Publicado" corresponde a cada edital publicado, com valor de "1" no somatório "NEP"; e "i" é o indexador de cada respectivo edital publicado e computado no somatório (variando de 1 até o número total de editais publicados no período). Soma algébrica do número de editais de licitação para concessões de florestas públicas federais publicados.

Limitações:

O indicador é apenas um somador de índices unitários, portanto devem ser utilizados apenas números inteiros no cálculo.

Notas Explicativas:

Considerando a baixa complexidade do indicador, não há necessidade de notas explicativas.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DCM/SFB/MMA

Meta: 05U2 - Ampliar o nº de editais de licitação para concessão de florestas públicas federais.

Meta prevista para: 2024: 3

2025: 7

2026: 11

2027: 15



Entrega: 0637 - Produção madeireira em tora proveniente das concessões florestais ampliada.

Momento: Autógrafo

Descrição: Produção de madeira de espécies nativas por meio de concessão do direito de executar o manejo florestal sustentável em florestas públicas federais.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DCM/SFB/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9583 - Volume de madeira em tora produzido (m³)

Sigla: VMAD

Unidade de Medida: m³

Índice de Referência: 2.000.000

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Medida mais frequente e de fácil entendimento no mercado florestal

Métrica de produto de maior valor e de fácil apuração e controle em concessões florestais para o manejo sustentável.

Período ou data a que se refere o Indicador: Trimestral (31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro)

Data de Divulgação/Disponibilização: Nos meses de fevereiro, maio, agosto e novembro de cada ano.

Periodicidade: Trimestral

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: \sum do volume de madeira de cada contrato com produção ativa

Variáveis de Cálculo:

volume de madeira

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema de Cadeia de Custódia - SCC

Forma de Disponibilização do Indicador:

Acesso público pelo portal digital do SFB/MMA na rede mundial de computadores.

Procedimento de Cálculo:

Soma algébrica do volume de madeira de cada contrato apurado trimestralmente.

Limitações:

Os valores são de grande escala, portanto, é mais adequado não utilizar casas decimais

Notas Explicativas:

Considerando a baixa complexidade do indicador, não há necessidade de notas explicativas.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DCM/SFB/MMA

Meta: 05U3 - Ampliar o volume de madeira em tora produzido anualmente em áreas de concessão de florestas públicas federais

Meta prevista para: 2024: 2.500.000 2025: 3.150.000 2026: 3.900.000 2027: 4.700.000



Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Regulamentação de pontos da Lei de Gestão de Florestas Públicas - LGFP decorrente das alterações trazidas pela Lei 14.590/2023

Momento: Órgão Central

Descrição: Essa medida se destina à edição de normas para regulamentação da aplicação concreta das alterações na Lei nº 11.284/2006, de 2 de março de 2006 (Lei de Gestão de Florestas Públicas - LGFP), introduzidas pela Lei nº 14.590, de 24 de maio de 2023.

Unidade Responsável: DCM/SFB/MMA

Resultados Esperados: Atendimento aos requisitos de regulamentação das alterações na Lei 11.284/2006, para que possam ser aplicadas nas novas concessões de florestas públicas federais para alcance das metas ministeriais. Essas normas regulamentares, que poderão ser outras leis (no caso da regulamentação da comercialização de créditos de carbono), mas também decretos, portarias e resoluções do órgão gestor, deverão estabelecer e esclarecer os procedimentos administrativos, parâmetros técnicos, documentos, dados, informações, regras e critérios necessários para aplicação dos novos dispositivos normativos nos processos de concessões de florestas públicas federais.

PAC: -

Objetivo Específico: 0271 - Produzir, consolidar e disponibilizar informações florestais e de cadeias da sociobiodiversidade.

Descrição: Coletar dados em campo sobre as florestas do Brasil, por meio do Inventário Florestal Nacional - IFN e disponibilização dos resultados para a sociedade. Por meio do planejamento, coleta, processamento e análise de dados biofísicos e socioambientais sobre os recursos florestais e a sua utilização por populações rurais, para a produção de informações e conhecimento sobre a quantidade, qualidade e condições dos recursos florestais em suas diversas fitofisionomias e distribuição espacial, incluindo aspectos como a composição florística, área com cobertura florestal, volume de madeira, estoques de biomassa e carbono, saúde e vitalidade das florestas, fragmentação florestal e uso local de produtos e serviços ambientais.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9464 - Área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil

Sigla: INVENFLOR

Unidade de Medida: ha

Índice de Referência: 427.000.000

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: É calculado a partir da área do território em hectares onde o Inventário Florestal Nacional finalizou a coleta de dados.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Dezembro do ano corrente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de todos lotes realizados no ano corrente x [Área do Lote em ha x (número de unidades amostrais realizadas no lote / número total de unidades amostrais no lote)]

Variáveis de Cálculo:

Unidades Amostrais de Coleta de Dado de Campo

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistema IFN, onde todos os dados são inseridos.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Os dados serão apresentados por meio do SNIF, bem com o indicador de realização do IFN

Procedimento de Cálculo:

O Inventário florestal é realizado por meio de lotes, que correspondem a um polígono que é uma fração do território. O Valor em área é calculado pela área dos lotes em que as unidades amostrais foram realizadas.

Limitações:

Não são consideradas as áreas do território que apresentam restrições de acesso as equipe de coleta de dados

Notas Explicativas:

-



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais 15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	CGIF/DFF/SFB

Meta: 060U - Ampliar a área inventariada pelo Inventário Florestal Nacional do Brasil.

Meta prevista para: 2024: 457.000.000 2025: 484.000.000 2026: 494.000.000 2027: 502.000.000

Regionalização da meta

Região	Bioma Caatinga	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024:	28.000.000	2025: 28.000.000	2026: 28.000.000
2027: 28.000.000			
Região	Bioma Cerrado	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024:	2.000.000	2025: 24.500.000	2026: 24.500.000
2027: 25.000.000			
Região	Bioma Mata Atlântica	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 0		2025: 4.500.000	2026: 14.500.000
		2027: 14.500.000	
Região	Bioma Pampa	Unidade de medida	hectare
Meta prevista para: 2024: 0		2025: 0	2026: 0
			2027: 7.500.000

Entregas

Entrega: 0640 - Resultados do 1º ciclo do Inventário Florestal Nacional - IFN consolidados e disponibilizados para a sociedade.

Momento: Autógrafo

Descrição: Entrega final dos resultados das coletas de dados apresentados por meio de relatórios por estado e por bioma (Pampa, Pantanal, Cantiga, Mata Atlântica e Cerrado), bem com a disponibilização dos dados do inventário em formato aberto para a sociedade.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DFF/SFB/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9586 - Número de publicações de informações florestais por bioma no portal do SNIF

Sigla: INFOREST

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Publicação de informações florestais por bioma no portal do SNIF, com relatórios e dados aberto publicado no site do SNIF

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Até o fim do ano corrente

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório das informações disponibilizadas



Variáveis de Cálculo:

Informações disponibilizadas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Produção das publicações e apresentação dos dados no Portal do SNIE

Forma de Disponibilização do Indicador:

snif.florestal.gov.br

Procedimento de Cálculo:

Somatório das informações disponibilizadas

Limitações:

Notas Explicativas:

As publicações são realizadas por estados a medida que finalizamos um bioma apresentamos por biomas, os relatórios e dados abertos serão apresentados no portal do SNIE

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	20/07/2023
Notas de usuário	Sugere-se corrigir o texto do indicador da entrega para "Número de publicações de informações florestais por bioma no portal do SNIF".
Data	29/06/2023
Notas de usuário	DFF/SFB/MMA

Meta: 0610 - Ampliar a publicação de informações florestais por bioma no Sistema Nacional de Informações Florestais (SNIF).

Meta prevista para: 2024: **21** 2025: **31** 2026: **41** 2027: **51**

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Bioma Caatinga</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 10	2026: 10
2027: -			
<i>Região</i>	<i>Bioma Mata Atlântica</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 10
2027: -			
<i>Região</i>	<i>Bioma Pampa</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 10	2025: 10	2026: 10
2027: -			
<i>Região</i>	<i>Bioma Pantanal</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 0	2025: 0	2026: 0
2027: -			

Entrega: 0643 - Levantamento ocupacional de unidades de conservação para viabilizar acesso a políticas públicas, adequar o uso dos recursos naturais e subsidiar outras ações de gestão.

Momento: Autógrafo

Descrição: Levantamento ocupacional (de aspectos socioeconômicos, informação espacial, identificação ou caracterização familiar e documentação), total ou parcial, de unidades de conservação especialmente de posse e domínio públicos a fim de orientar a regularização fundiária, instrumentos de gestão para viabilizar o acesso a políticas públicas, a compatibilização de direitos e o regime de transição.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Unidade responsável: DISAT/ICMBIO

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9588 - Percentual das unidades de conservação federais com levantamento ocupacional

Sigla: UCFED

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: O indicador afere o incremento anual de unidades de conservação em que se tem o levantamento de dados relativos aos aspectos socioeconômicos, espaciais, de identificação ou caracterização familiar e de documentação necessários para as respectivas ações de gestão. Se trata de um indicador novo que mede o conjunto de esforços institucionais no qual o ICMBio busca implementar e dar escala as ações de regularização fundiária, ampliação do acesso a políticas públicas, de garantia de direitos de PCTs e de famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

Período ou data a que se refere o Indicador: 1 de janeiro a 31 de dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de março será publicado o resultado do exercício anterior (a partir de 2025 que contabiliza o ciclo de 2024)

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório de UCs com levantamento ocupacional parcial ou total.**

Variáveis de Cálculo:

Ucs com levantamento ocupacional

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Consulta a DISAT/ICMBIO

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sistematização de informações oriundas da CGPT, CGSAM e CGTER pela DISAT.

Procedimento de Cálculo:

Soma simples do numero de Ucs com ao menos um levantamento ocupacional parcial atualizado.

Limitações:

Número natural

Notas Explicativas:

Unidades de Conservação atendidas com levantamento ocupacional parcial ou total

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.6 - Desenvolver instituições eficazes, responsáveis e transparentes em todos os níveis

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário DISAT/ICMBIO

Meta: 0613 - Ampliar o levantamento ocupacional, parcial ou total, de unidades de conservação para viabilizar acesso a políticas públicas, adequar o uso dos recursos naturais e subsidiar outras ações de gestão.



Meta prevista para: 2024: 20

2025: 35

2026: 55

2027: 75

Entrega: 0646 - Créditos florestais de origem duvidosa ou com inconsistências na origem retirados dos sistemas federais de controle.

Momento: Autógrafo

Descrição: Por meio dos Painéis Analíticos da Produção Madeireira, será possível realizar auditagens nos dados dos sistemas Sinaflor e DOF referentes às declarações de corte (Traçamento e registro de exploração) informadas pelos usuários detentores de Autorizações de Exploração (AUTEX).

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DBFLO/IBAMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9592 - Metros cúbicos de créditos florestais virtuais saneados, suspensos ou bloqueados nos sistemas federais de controle. (m³)

Sigla: CREDFLO

Unidade de Medida: m³

Índice de Referência: 60.000

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: As operações denominadas Traçamento e Registro de Exploração feitas no Sinaflor pelo empreendedor é o mecanismo de migração de crédito para o Sistema DOF e deve ser feito individualmente para cada tora após o romanejo da mesma, devendo ser equivalente a espécie e a volumetria autorizada por árvore. Assim, eventuais inconsistências identificadas nessas operações podem estar relacionadas com possível geração e migração de créditos indevidos de madeira para o Sistema DOF, que podem ser utilizados para "esquentar" madeira de origem ilegal, principalmente de Terras Indígenas e Unidades de Conservação.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Primeira quinzena de abril de cada ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto menor melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório de metros cúbicos de madeira com inconsistências e/ou ilegais bloqueados nos sistemas de controle (SINAFLOR e DOF).

Variáveis de Cálculo:

Metros cúbicos de madeira com inconsistências e/ou ilegais bloqueados nos sistemas de controle (SINAFLOR e DOF)

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Sistemas Sinaflor e DOF

Forma de Disponibilização do Indicador:

Painéis Analíticos da Produção Madeireira (<https://dd.serpro.gov.br/>)

Procedimento de Cálculo:

Somatório de metros cúbicos de madeira com inconsistências e/ou ilegais bloqueados nos sistemas de controle (SINAFLOR e DOF)

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais



ODS 15 – Vida terrestre	15.2 - Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, deter o desmatamento, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente o florestamento e o reflorestamento
ODS 15 – Vida terrestre	15.5 - Tomar medidas urgentes e significativas para reduzir a degradação de habitat naturais, estancar a perda de biodiversidade e, até 2020, proteger e evitar a extinção de espécies ameaçadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.7 - Tomar medidas urgentes para acabar com a caça ilegal e o tráfico de espécies da flora e fauna protegidas, e abordar tanto a demanda quanto a oferta de produtos ilegais da vida selvagem
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	DBFLO/IBAMA

Meta: 067M - Quantificar créditos de madeira bloqueados nos Sistemas federais de Controle (SINAFLOR e DOF) por inconsistências de dados e/ou irregularidades na origem

Meta prevista para: 2024: 60.000 2025: 60.000 2026: 50.000 2027: 50.000

Entrega: 0898 - Promoção de projetos e estudos em apoio à melhoria de processos da bioeconomia florestal (MCTI).

Momento: Autógrafo

Descrição: Esta entrega se dará pela contratação de estudos e projetos de pesquisa por meio de chamadas públicas a serem executados pelas agências de fomento vinculadas ao MCTI (CNPq e Finep). Também poderão ser lançadas programas especiais para o apoio a projetos coordenados pelas Unidades Embrapii.

Além disso, projetos e estudos dirigidos poderão ser viabilizados por convênio ou TED, como com o CGEE ou o Centro de Bionegócios da Amazônia (CBA), por exemplo.

Tais projetos deverão focar temas relacionados aos diversos processos da bioeconomia florestal bem como fomentar estudos para suprir lacunas do conhecimento e desenvolvimento de soluções aos gargalos tecnológicos e a promoção da inovação na área.

Para tanto, deverão ser efetivadas parcerias com o MMA e o Serviço Florestal Brasileiro.

Órgão responsável: 24000 - Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Unidade responsável: MCTI/SEPPE

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9885 - Volume médio de recursos alocados em projetos de C,T,I aprovados para apoio à bioeconomia florestal

Sigla: -

Unidade de Medida: R\$

Índice de Referência: 500.000

Data de Referência: 01/06/2023

Descrição: A seleção do volume médio de recursos alocados em projetos (ou estudos) efetivamente aprovados como indicador é uma medida fidedigna do comprometimento da administração pública com o fomento a projetos (ou informações) de relevância no campo da bioeconomia florestal. Também é um resultado de fácil aferição após a contratação desses projetos decorrentes de chamadas públicas (ou de estudos sobre temas relevantes da bioeconomia florestal).

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro do ano de referencia do indicador

Data de Divulgação/Disponibilização: Janeiro do ano seguinte ao início do PPA, após a elaboração e divulgação do relatório anual de atividades do MCTI.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor



Fórmula de Cálculo: $N = \left(\frac{X}{Y} \right)$

Variáveis de Cálculo:

N = Volume médio de recursos alocados em projetos e estudos de CT&I aprovados para apoio à bioeconomia florestal (R\$)

X = Volume total de recursos alocados em projetos e estudos de CT&I aprovados para apoio à bioeconomia florestal

Y = Número de Estudos e Projetos aprovados para Bioeconomia Florestal

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Resultados das chamadas públicas do CNPq, FINEP, EMBRAPII e oriundas de cooperação internacional, vinculadas ao MCTI, relacionadas à temática de bioeconomia

Forma de Disponibilização do Indicador:

Sites do MCTI, CNPq, FINEP, EMBRAPII e parceiros que promovam ações em parceria com o MCTI nos temas correlatos à bioeconomia.

Procedimento de Cálculo:

A obtenção das informações sobre o número e valor dos projetos aprovados é disponibilizada de forma aberta e precisa nas páginas da internet do CNPq e FINEP, por exemplo, após a avaliação final dos mesmos e de eventuais recursos. Nesses sites é possível, inclusive, acompanhar com facilidade todas as etapas dos processos que envolvem as chamadas públicas, desde seu lançamento até o resultado final, uma vez que os cronogramas são parte do desritivo desses editais.

<https://www.gov.br/cnpq/pt-br>

<http://www.finep.gov.br/chamadas-publicas/chamadaspublicas?situacao=aberta&start=10>

A Embrapii também divulga a lista de unidades e projetos apoiados em suas chamadas públicas:

<https://embrapii.org.br/chamadas-publicas/>

Sobre estudos contratados, a COBIO/MCTI acompanha na plataforma Transferegov a execução de convênios e TEDs celebrados. Os dados da plataforma vinculados a este indicador também são acessíveis para consulta pública.

Limitações:

Não há impedimento para obtenção dos dados do indicador.

Não há série histórica porque se trata de novo Objetivo Geral, vinculado ao MMA, com entrega pelo MCTI.

Entretanto, ressalta-se que o MCTI lançou chamadas públicas e efetuou repasse de recursos que já atenderam a essa área de conhecimento e tais informações são disponíveis.

Notas Explicativas:

Não se aplica.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.b - Criar marcos políticos sólidos, em níveis nacional, regional e internacional, com base em estratégias de desenvolvimento a favor dos pobres e sensíveis a gênero, para apoiar investimentos acelerados nas ações de erradicação da pobreza
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.3 - Garantir a igualdade de oportunidades e reduzir as desigualdades de resultado, inclusive por meio da eliminação de leis, políticas e práticas discriminatórias e promover legislação, políticas e ações adequadas a este respeito
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.4 - Fortalecer esforços para proteger e salvaguardar o patrimônio cultural e natural do mundo
ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis	11.a - Apoiar relações econômicas, sociais e ambientais positivas entre áreas urbanas, peri-urbanas e rurais, reforçando o planejamento nacional e regional de desenvolvimento
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.5 - Até 2030, reduzir substancialmente a geração de resíduos por meio da prevenção, redução, reciclagem e reutilização
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.7 - Promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.8 - Até 2030, garantir que as pessoas, em todos os lugares, tenham informação relevante e conscientização para o desenvolvimento sustentável e estilos de vida em harmonia com a natureza
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.a - Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer suas capacidades científicas e tecnológicas para mudar para padrões mais sustentáveis de produção e consumo



ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.2 - Integrar medidas da mudança do clima nas políticas, estratégias e planejamentos nacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.b - Mobilizar significativamente os recursos de todas as fontes e em todos os níveis, para financiar o manejo florestal sustentável e proporcionar incentivos adequados aos países em desenvolvimento, para promover o manejo florestal sustentável, inclusive para a conservação e o reflorestamento
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.17 - Incentivar e promover parcerias públicas, público-privadas e com a sociedade civil eficazes, a partir da experiência das estratégias de mobilização de recursos dessas parcerias
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.6 - Melhorar a cooperação Norte-Sul, Sul-Sul e triangular regional e internacional e o acesso à ciência, tecnologia e inovação, e aumentar o compartilhamento de conhecimentos em termos mutuamente acordados, inclusive por meio de uma melhor coordenação entre os mecanismos existentes, particularmente no nível das Nações Unidas, e por meio de um mecanismo de facilitação de tecnologia global
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.5 - Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respectivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas diversificados e bem geridos em nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, como acordado internacionalmente
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.1 - Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.b - Aumentar o uso de tecnologias de base, em particular das TIC, para promover o empoderamento das mulheres
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiam as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.4 - Melhorar progressivamente, até 2030, a eficiência dos recursos globais no consumo e na produção, e empenhar-se para dissociar o crescimento econômico da degradação ambiental, de acordo com o “Plano Decenal de Programas Sobre Produção e Consumo Sustentáveis”, com os países desenvolvidos assumindo a liderança



Meta: 05BJ - Garantir o volume de recursos investidos em Projetos e Estudos em C,T,I com foco na bioeconomia florestal

Meta prevista para: 2024: 3.000.000

2025: 3.000.000

2026: 3.000.000

2027: 3.000.000

Notas de usuário para esta Meta

Data 29/06/2023

Notas de usuário Meta não cumulativa

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Disponibilização do Sistema Nacional de Informações Florestais - SNIF, de modo a subsidiar projetos e políticas para uso e manutenção das florestas do Brasil para promoção da bioeconomia por meio do manejo florestal sustentável.

Momento: Órgão Central

Descrição: Os dados do SNIF nacionais são disponibilizados para sociedade a atualizados conforme a atualização das fontes de dados.

Unidade Responsável: MMA/SFB/DFF

Resultados Esperados: Oferta de indicadores florestais com série consistentes e dados oficiais de governo sobre as florestas, para a gestão das florestas brasileiras. Impacto extremamente relevantes para a gestão florestal, partir dos dados são estimados os estoques de recursos florestais e assim é possível estimar a capacidade de utilização sustentável dos recursos florestais para a produção madeireira e não madeireira.

PAC: -

Identificação e disponibilização de informações sobre áreas de ativos e passivos ambientais em imóveis rurais, cujos dados estejam integrados ao Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), para promoção de cadeias de valor da biodiversidade

Momento: Órgão Central

Descrição: As áreas de ativos e passivos ambientais em imóveis rurais, territórios tradicionais e assentamentos da reforma agrária serão identificadas e terão informações disponibilizadas, por meio do Sistema de Cadastro Ambiental Rural (SICAR), para fins de promoção de cadeias de valor da biodiversidade.

Unidade Responsável: MMA/SFB/DRA

Resultados Esperados: Promoção das cadeias de valor da biodiversidade (por exemplo, atividades produtivas sustentáveis e/ou de recuperação florestal produtiva)

PAC: -

Sistema de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) presente em 100% dos estados brasileiros, atualizado periodicamente, com sincronização mínima de 75% dos dados.

Momento: Órgão Central

Descrição: Sistema de Controle da Origem dos Produtos Florestais (Sinaflor) presente em 100% dos estados brasileiros, atualizado periodicamente, com sincronização mínima de 75% dos dados.

Unidade Responsável: MMA/SFB

Resultados Esperados: -

PAC: -

Objetivo Específico: 0273 - Melhorar a situação socioeconômica dos povos e comunidades tradicionais e promover a gestão sustentável dos seus territórios.

Descrição: O objetivo é promover a gestão territorial e ambiental dos territórios de povos e comunidades tradicionais, assim como dos recursos naturais ali presentes, por meio de valoração e incentivos às cadeias produtivas da sociobiodiversidade, pagamentos de benefícios financeiros às populações elegíveis, assistência técnica e fomento às atividades produtivas rurais.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 9470 - Número de famílias atendidas pelo Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis

Sigla: BOLSA VERDE

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0



Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O Programa Bolsa Verde contempla famílias que já estão inseridas em outras políticas de fomento às atividades produtivas rurais.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: segunda quinzena do mês de janeiro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: somatório simples do quantitativo de famílias atendidas

Variáveis de Cálculo:

número de famílias

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

base de dados validada pelo MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

CadÚnico, dados abertos do MMA, dentre outros

Procedimento de Cálculo:

somatório das famílias elegíveis inseridas na folha de pagamento.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Entende-se por "famílias atendidas", aquelas que atendem cumulativamente às condições expressas no Art. 4º e 5º da Lei 12512/2011 e estejam inseridas na folha de pagamento do agente operador.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	SNPCT/MMA



Meta: 064J - Atender famílias que cumpram aos requisitos de elegibilidade do Programa Bolsa Verde e outras políticas de fomento a atividades produtivas sustentáveis.

Meta prevista para: 2024: 50.000

2025: 70.000

2026: 100.000

2027: 120.000

Entregas

Entrega: 0657 - Benefícios financeiros pagos para famílias em situação de extrema pobreza que exerçam atividades de conservação e uso sustentável dos recursos naturais no meio rural, por meio do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Programa de Apoio à Conservação Ambiental-Programa Bolsa Verde criado pela Lei 12512/2011, de acordo com o Art. 1º (Incisos I, II e III) tem como objetivos:I - incentivar a conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável; II - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerce atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural nas áreas definidas no art. 3º ; e III - incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

Em complementação aos objetivos propostos na Lei, assim como nos normativos regulamentadores, o Programa Bolsa Verde, com o pagamento trimestral da bolsa visa valorar o cidadão pelos serviços prestados na área rural pela conservação dos recursos naturais nos territórios. Além da valorização pretende-se que esses beneficiários ou as localidades selecionadas tenham o acesso a assistência técnica e inclusão socioprodutiva, para aprimorar a sua produção e comercialização dos produtos da sociobiodiversidade de forma mais organizada e estruturada.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SNPCT/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9594 - Número de famílias atendidas pelo Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde

Sigla: CONSERV

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Número de famílias elegíveis a receber o pagamento do benefício trimestral nos territórios pré definidos pelo Comitê gestor do Programa Bolsa Verde. Entende-se que o presente indicador melhor traduz os objetivos do programa, o qual busca conciliar a conservação ambiental à melhoria das condições de vida e à elevação da renda da população em situação vulnerável.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: somatório simples do quantitativo de famílias atendidas

Variáveis de Cálculo:

número de famílias.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

base de dados validada pelo MMA.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Cadúnico, dados abertos do MMA, dentre outros.

Procedimento de Cálculo:

somatório das famílias elegíveis inseridas na folha de pagamento

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Entende-se por "famílias atendidas", aquelas que atendem cumulativamente às condições expressas no Art. 4º e 5º da Lei 12512/2011 e estejam inseridas na folha de pagamento do agente operador.



Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Notas de usuário para este Indicador

Data	29/06/2023
Notas de usuário	SNPCT/MMA

Meta: 0640 - Ampliar o nº de famílias atendidas pelo Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde.

Meta prevista para: 2024: 50.000 2025: 70.000 2026: 100.000 2027: 120.000

Entrega: 0666 - Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER voltada a conservação dos ecossistemas e o fortalecimento das organizações socioprodutivas ofertada para famílias do Bolsa Verde, através do Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais.

Momento: Autógrafo

Descrição: O Programa de Apoio à Conservação Ambiental-Programa Bolsa Verde criado pela Lei 12512/2011, de acordo com o Art. 1º (Incisos I, II e III) tem como objetivos:I - incentivar a conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável; II - promover a cidadania, a melhoria das condições de vida e a elevação da renda da população em situação de extrema pobreza que exerce atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural nas áreas definidas no art. 3º ; e III - incentivar a participação de seus beneficiários em ações de capacitação ambiental, social, educacional, técnica e profissional.

Em complementação aos objetivos propostos na Lei, assim como nos normativos regulamentadores, o Programa Bolsa Verde, com o pagamento trimestral da bolsa visa valorar o cidadão pelos serviços prestados na área rural pela conservação dos recursos naturais nos territórios. Além da valorização pretende-se que esses beneficiários ou as localidades selecionadas tenham o acesso a assistência técnica e inclusão socioprodutiva, por meio do instrumento de fomento, para aprimorar e ampliar a sua produção e comercialização dos produtos da sociobiodiversidade de forma mais organizada e estruturada.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SNPCT/MMA/MDA/ MDS

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9598 - Número de famílias atendidas com Assitência Técnica e Extensão Rural - ATER

Sigla: ATER

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: -

Descrição: Número de famílias atendidas com Assitência Técnica e Extensão Rural - ATER

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: segunda quinzena do mês de janeiro do ano seguinte



Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: somatório simples do quantitativo de famílias atendidas

Variáveis de Cálculo:

número de famílias.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

base de dados validada pelo MMA.

Forma de Disponibilização do Indicador:
Cadúnico, dados abertos do MMA, dentre outros

Procedimento de Cálculos

sementário das famílias elegíveis para o recebimento da assistência técnica.

Limitações:

Notas Explicativas:

A família receberá assistência técnica e extensão rural (ATER) para aprimorar suas técnicas de produção e comercialização dos produtos da sociobiodiversidade.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.3 - Até 2030, reduzir pela metade o desperdício de alimentos per capita mundial, em nível de varejo e do consumidor, e reduzir as perdas de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo as perdas pós-colheita
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023
Notas de usuário SNPCT/MMA/MDA/ MDS

Meta: 064R - Ampliar o nº de famílias atendidas com Assistência Técnica e Extensão Rural - ATER.

Meta prevista para: 2024: **30.000** 2025: **40.000** 2026: **50.000** 2027: **60.000**

Entrega: 0669 - Apoio às organizações socioprodutivas de povos e comunidades tradicionais para o fortalecimento das cadeias de produtos da sociobiobiodiversidade.

Momento: Autógrafo

Descrição: fortalecer as cadeias produtivas da sociobiodiversidade, promovendo a valorização e sustentabilidade das comunidades tradicionais e a conservação da biodiversidade, bem como impulsionar o desenvolvimento econômico regional, alinhando-se com os princípios do desenvolvimento sustentável.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SNPCT/MMA e ICMBIO



Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9600 - Número de organizações socioprodutivas comunitárias atendidas

Sigla: SOCIPROD

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 20

Data de Referência: 19/07/2023

Descrição: Trata-se de um indicador simples capaz de dimensionar ações diretas da União nas cadeias ou redes da sociobiodiversidade.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número absoluto de organizações apoiadas**

Variáveis de Cálculo:

Número absoluto de organizações apoiadas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA.

Forma de Disponibilização do Indicador:

Dados abertos do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número absoluto de organizações apoiadas.

Limitações:

número inteiro positivo.

Notas Explicativas:

Em um primeiro momento, o indicador é um número inteiro. O uso é direito. Contudo, em um segundo momento, o indicador de entrega será o Índice de Fortalecimento das Cadeias Produtivas da Sociobiodiversidade (IFCPS). Esse indicador medirá o grau de avanço no fortalecimento das cadeias produtivas ligadas à sociobiodiversidade, incorporando critérios como o incremento da produção sustentável, o aumento da renda e bem-estar das comunidades envolvidas, além da conservação dos ecossistemas e da diversidade biológica.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo



Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário SNPCT e ICMBIO

Meta: 06DF - Ampliar o nº de organizações socioprodutivas de povos e comunidades tradicionais.

Meta prevista para: 2024: 60

2025: 120

2026: 150

2027: 200

Entrega: 0673 - Gestão ambiental e territorial de povos e comunidades tradicionais estabelecidas.

Momento: Autógrafo

Descrição: Apoio aos PIPCTs na construção/estabelecimento de instrumentos de gestão territorial e ambiental em territórios tradicionais e áreas protegidas (TI, UCs e TQ): PGTAs; PM; Plano de Vida; Etnomapeamento; Etnozoneamento; diagnósticos socioecológicos; entre outros instrumentos.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: SNPCT/ DPCT / SNPCT / MMA / ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9604 - Número de territórios contemplados com intrumentos de gestão socioambiental

Sigla: GESTSOCIO

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Número de territórios contemplados com instrumentos de gestão socioambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: 31 de dezembro de cada ano do ciclo do PPA

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número absoluto de territórios contemplados com instrumentos de gestão socioambiental.

Variáveis de Cálculo:

Número absoluto de territórios contemplados com instrumentos de gestão socioambiental.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

Dados abertos do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número absoluto de territórios contemplados com instrumentos de gestão socioambiental.

Limitações:

Notas Explicativas:

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros,



ODS 1 – Erradicação da pobreza	incluindo microfinanças
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.b - Promover mecanismos para a criação de capacidades para o planejamento relacionado à mudança do clima e à gestão eficaz, nos países menos desenvolvidos, inclusive com foco em mulheres, jovens, comunidades locais e marginalizadas
ODS 15 – Vida terrestre	15.6 - Garantir uma repartição justa e equitativa dos benefícios derivados da utilização dos recursos genéticos, e promover o acesso adequado aos recursos genéticos
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário SNPCT/ DPCT / SNPCT / MMA / ICMBio

Meta: 064Y - Ampliar o número de territórios contemplados com instrumentos de gestão ambiental e territorial de Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultor Familiar.

Meta prevista para: 2024: 10

2025: 20

2026: 30

2027: 40

Entrega: 0676 - Estratégias e instrumentos de ordenamento ou fomento do uso sustentável dos recursos pesqueiros dulcícidas e costeiros marinhos e com comunidades de pescadores artesanais nas áreas protegidas aperfeiçoadas

Momento: Autógrafo

Descrição: Utilização de instrumentos de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros com vista à transição do modelo de desenvolvimento econômico atual para a bioeconomia azul, assegurando a preservação ambiental, a adoção de práticas de manejo e exploração sustentáveis, a geração de renda através do uso e desenvolvimento de produtos da sociobiodiversidade com valor agregado, a capacitação dos povos tradicionais e valorização do conhecimento tradicional associado e o estímulo à pesquisa e inovação tecnológica para o desenvolvimento de produtos e processos.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DPES/SBC/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9606 - Número de comunidades apoiadas

Sigla: REPESC

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador permite aferir o aumento da participação social e política das comunidades atendidas frente ao desafio socioambiental e para promover a transição do modelo de desenvolvimento econômico atual para a bioeconomia azul. O indicador será aplicado nas reservas extrativistas ou outras categorias de Unidades de Conservação em biomas aquáticos (dulcícidas ou marinhos costeiros).

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro-dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Ultima semana de janeiro.

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Número de UCs (NUCs) e/ou Número de empreendimentos atendidos(NEA) + Número de pessoas (NP) = Números de instrumentos de ordenamento ou fomento do uso sustentável dos recursos pesqueiros (NIOF)



Variáveis de Cálculo:

Número de UCs (NUCs), Número de empreendimentos atendidos (NEA) e o Número de pessoas (NP).

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Cadastro Nacional de Unidades de Conservação (CNUC).

Forma de Disponibilização do Indicador:

Publicação na última semana de janeiro de 2025, na página da Secretaria Nacional de Bioeconomia mantida no website do MMA.

Procedimento de Cálculo:

Número de UCs (NUCs) e/ou Número de empreendimentos atendidos (NEA) + Número de pessoas (NP) = Números de instrumentos de ordenamento ou fomento do uso sustentável dos recursos pesqueiros (NIOF)

Limitações:

Desconsiderar casas decimais.

Notas Explicativas:

-

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 14 – Vida na água	14.1 - Até 2025, prevenir e reduzir significativamente a poluição marinha de todos os tipos, especialmente a advinda de atividades terrestres, incluindo detritos marinhos e a poluição por nutrientes
ODS 14 – Vida na água	14.3 - Minimizar e enfrentar os impactos da acidificação dos oceanos, inclusive por meio do reforço da cooperação científica em todos os níveis
ODS 14 – Vida na água	14.4 - Até 2020, efetivamente regular a coleta, e acabar com a sobrepesca, ilegal, não reportada e não regulamentada (INN) e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor tempo possível, pelo menos a níveis que possam produzir rendimento máximo sustentável, como determinado por suas características biológicas
ODS 14 – Vida na água	14.6 - Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobrecapacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuem para a pesca INN, e abster-se de introduzir novos subsídios como estes, reconhecendo que o tratamento especial e diferenciado adequado e eficaz para os países em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos deve ser parte integrante da negociação sobre subsídios à pesca da OMC1
ODS 14 – Vida na água	14.7 - Até 2030, aumentar os benefícios econômicos para os SIDS e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive por meio de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
ODS 14 – Vida na água	14.b - Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.4 - Reconhecer e valorizar o trabalho de assistência e doméstico não remunerado, por meio da disponibilização de serviços públicos, infraestrutura e políticas de proteção social, bem como a promoção da responsabilidade compartilhada dentro do lar e da família, conforme os contextos nacionais
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.5 - Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.2 - Atingir níveis mais elevados de produtividade das economias, por meio da diversificação, modernização tecnológica e inovação, inclusive por meio de um foco em setores de alto valor agregado e intensivos em mão-de-obra
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros
ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura	9.5 - Fortalecer a pesquisa científica, melhorar as capacidades tecnológicas de setores industriais em todos os países, particularmente os países em desenvolvimento, inclusive, até 2030, incentivando a inovação e aumentando substancialmente o número de



ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura

trabalhadores de P&D por milhão de pessoas e os gastos público e privado em P&D

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023

Notas de usuário DPES/SBC/MMA

Meta: 0615 - Ampliar a implementação de instrumentos de ordenamento ou fomento do uso sustentável dos recursos pesqueiros dulcícolas e costeiros marinhos e com comunidades de pescadores artesanais nas áreas protegidas.

Meta prevista para: 2024: 5

2025: 10

2026: 15

2027: 20

Entrega: 0682 - Reconhecimento de famílias beneficiárias das Unidades de Conservação para a garantia de direitos territoriais e a promoção ao acesso às políticas públicas de inclusão social e produtiva ampliado.

Momento: Autógrafo

Descrição: Ampliar o reconhecimento das famílias beneficiárias de unidades de conservação a partir da atualização ou realização de novos cadastros de famílias beneficiárias utilizando-se como instrumentos para esse reconhecimento o levantamento de famílias beneficiárias, o perfil de famílias beneficiárias e o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGPT/DISAT/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 9609 - Percentual do conjunto das RESEX, RDS e FLONA com população tradicional reconhecida com ao menos um dos instrumentos atualizados para a garantia de direitos (perfil da família beneficiária, CCDRU ou c

Sigla: GADIR

Unidade de Medida: %

Índice de Referência em Apuração? Sim

Descrição: Indicador em percentual das Unidades de Conservação que têm os instrumentos para o reconhecimento de famílias tradicionais atualizados. A contabilização das Unidades que têm pelo menos um instrumento atualizado nos indica quais são os territórios protegidos que já contam com esse reconhecimento para a garantia dos direitos territoriais e indicação de políticas públicas. O percentual é um número mais representativo que o valor absoluto, uma vez que traz a contabilização em relação ao universo de unidades e serem contempladas nessa entrega.

O índice de referência contabiliza os instrumentos atualizados e não os existentes.

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Nº de unidades de conservação de uso sustentável na categoria Resex, Flona e RDS com instrumentos atualizados x100/94

Variáveis de Cálculo:

Numerador: será o número de unidades (Resex, Flonas e RDS) com instrumentos atualizados

Denominador fixo de 94 - refere-se ao nº de Resex, Flonas e RDS identificadas para o reconhecimento de famílias tradicionais

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Levantamento de famílias do ICMBIO e Diário Oficial da União (Perfil de família beneficiária e CCDRU)

Forma de Disponibilização do Indicador:

CGPT/DISAT/ICMBio

Procedimento de Cálculo:

Contabilizar o número de unidades que fez atualizações ou novos levantamentos de famílias nas unidades de conservação ou que publicaram perfil de família beneficiária ou CCDRU em Diário Oficial da União.

Limitações:

Uma casa decimal.



Notas Explicativas:

São contabilizadas RESEX, FLONA e RDS que contam com ao menos um dos seguintes instrumentos atualizados: perfil de família beneficiária, CCDRU ou cadastro de famílias. No caso das FLONAs somente são contabilizadas as que tem população tradicional em seu interior reconhecidas pelo ICMBio.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 1 – Erradicação da pobreza	1.4 - Até 2030, garantir que todos os homens e mulheres, particularmente os pobres e vulneráveis, tenham direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a serviços básicos, propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, herança, recursos naturais, novas tecnologias apropriadas e serviços financeiros, incluindo microfinanças
ODS 10 – Redução das desigualdades	10.2 - Até 2030, empoderar e promover a inclusão social, econômica e política de todos, independentemente da idade, gênero, deficiência, raça, etnia, origem, religião, condição econômica ou outra

Notas de usuário para este Indicador

Data 29/06/2023
Notas de usuário CGPT/DISAT/ICMBio

Meta: 063J - Ampliar o conjunto das RESEX, RDS e FLONA com população tradicional reconhecida com ao menos um dos instrumentos atualizados

Meta prevista para: 2024: 20 **2025: 40** **2026: 60** **2027: 80**

Entrega: 1377 - Direitos compatibilizados em áreas de sobreposição entre unidades de conservação federais e territórios de povos indígenas ou comunidades tradicionais.

Momento: Autógrafo

Descrição: A criação de unidades de conservação e o reconhecimento de territórios de povos indígenas ou tradicionais atendem a políticas públicas diferenciadas, ainda que possam ser complementares. Os casos de sobreposição entre esses territórios, que são muitos, requerem instrumentos de gestão conjuntos e específicos que propiciem a devida compatibilização dos direitos e interesses legítimos de ambas as partes envolvidas.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: CGSAM/DISAT/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC2 Não

Indicador: 10478 - Número de instrumentos de compatibilização de direitos elaborados ou tornados permanentes, ou com trabalhos de negociação e elaboração iniciados

Sigla: DIRET

Unidades de Medidas unidade de

Índice de Referência em Anúncios Sim

Descrição: Existem mais de um instrumento de compatibilização de direitos para os casos de sobreposição. Alguns tipicamente institucionais do ICBio são: Termos de Compromisso e Planos Específicos de Gestão. Outros podem envolver a participação de mais de um ente administrativo da esfera governamental, tais como: Planos Conjuntos de Administração (senso PNGATI), Emissão de Contrato de Direito Real de Uso (CDRU), Acordos de Cooperação Técnica e Planos Específicos de Trabalho.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a Dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana de janeiro (referente ao ano anterior)

Periodicidade: Anual

Polarizado: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Cálculo = Nlt3 - Nlt1

Markus Schäfer

NI t2 = Número de instrumentos elaborados ao fim de dezembro do ano em questão e **NI t1** = Número de instrumentos existentes ao final do ano anterior.



Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

[Registro em processos do SEI/ICMBio.](#)

Forma de Disponibilização do Indicador:

[Inicialmente, consulta à COGCOT/DISAT/ICMBio.](#)

Procedimento de Cálculo:

'NI t2 = Numero de instrumentos elaborados ao fim de dezembro do ano em questão e NI t1 = Numero de instrumentos existentes ao final do ano anterior.'

Limitações:

Número inteiro

Notas Explicativas:

Serão contabilizados os instrumentos de compatibilização, termos de compromisso, acordos de convivência, planos específicos de gestão, dentre outros instrumentos análogos.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 14 – Vida na água	14.5 - Até 2020, conservar pelo menos 10% das zonas costeiras e marinhas, de acordo com a legislação nacional e internacional, e com base na melhor informação científica disponível
ODS 15 – Vida terrestre	15.1 - Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interiores e seus serviços, em especial, florestas, zonas úmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
ODS 15 – Vida terrestre	15.9 - Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade ao planejamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza, e nos sistemas de contas
ODS 16 – Paz, justiça e instituições eficazes	16.7 - Garantir a tomada de decisão responsável, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis
ODS 17 – Parcerias e meios de implementação	17.14 - Aumentar a coerência das políticas para o desenvolvimento sustentável
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiam as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros

Notas de usuário para este Indicador

Data	24/07/2023
Notas de usuário	A forma pela qual o ICMBio vem lidando com as situações de sobreposição territorial entre UCs e territórios tradicionais de PCT vem evoluindo ao longo do tempo. O instrumento mais utilizado (até há pouco tempo praticamente o único) foi o Termo de Compromisso (TC), tal como previsto no Art. 39 do Decreto 4.340/2002. Este TC, no entanto, está previsto no referido decreto como um instrumento obrigatoriamente transitório, "até que a população tradicional seja devidamente realocada". A evolução no entendimento sobre a forma mais adequada de lidar com tais situações tem nos levado ao entendimento de que tais acordos devem ser de convivência, que proporcionam a compatibilização dos direitos envolvidos nas sobreposições, não devem ser transitórios até a saída da comunidade tradicional, mas sim transitórios até que sejam consolidados por meio de um instrumento de caráter permanente, sem prazo de vigência e que garanta de forma perene a compatibilização de direitos.

Meta: 0650 - Ampliar o nº de instrumentos elaborados de compatibilização de direitos.

Meta prevista para: 2024: 26

2025: 29

2026: 32

2027: 35

Entrega: 1378 - Uso e manejo comunitário (florestal madeireiro e não madeireiro, de fauna, pesca ou outros recursos naturais) em unidades de conservação - UCs formalizados

Momento: Autógrafo

Descrição: O indicador contabiliza instrumentos de gestão de caráter autorizativo que possibilitam o uso sustentável de recursos naturais em unidades de conservação federais quando há necessidade de autorização, no âmbito de atribuições da CGPT/ICMBio, para o desenvolvimento de atividades de iniciativa de povos e comunidades tradicionais beneficiárias destas áreas protegidas, permitindo mensurar autorizações viabilizadas a partir de 2024.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima



Unidade responsável: CGPT/DISAT/ICMBio

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 10483 - Número de instrumentos formalizados para o desenvolvimento de empreendimentos comunitários de uso ou manejo de recursos naturais em unidades de conservação federais

Sigla: MANEJ

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: Apura tanto o esforço institucional quanto é indicativo da promoção ou viabilização de condições necessárias para a promoção de atividades ou empreendimentos, de iniciativa de povos e comunidades tradicionais, sujeitas a procedimentos autorizativos a cargo da CGPT, e que, uma vez viabilizadas, contribuem para o desenvolvimento socioeconômico em unidades de conservação

Período ou data a que se refere o Indicador: janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: dezembro

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: $\sum I = n^{\circ}PE + n^{\circ}PGL + n^{\circ}PO + n^{\circ}AMFC + n^{\circ}AMCC + n^{\circ}AMCQ + n^{\circ}IN + n^{\circ}APP$

Variáveis de Cálculo:

I = soma de "instrumentos" viabilizados pela CGPT no período em referência (do inicio de 2024 até a data de apuração, com data final de contabilização de resultados no final de 2027)

PE = plano específico de uso de recursos naturais

PGL = plano de gestão local de recurso pesqueiro aprovado;

PO = portaria de ordenamento do uso de recurso natural;

AMFC = autorização/aprovação para manejo florestal comunitário (AMFC), incluindo aprovação de plano de manejo florestal sustentável comunitário e emissão de autorização de exploração;

AMCC = aprovação para o manejo comunitário de crocodilianos em unidade de conservação, incluindo autorização para plano de manejo de crocodilianos e definição de cota de abate;

AMCQ = aprovação para manejo comunitário de quelônios em unidade de conservação, incluindo autorização; para o manejo comunitário de quelônios e autorização para cota anual de apanha de filhotes no âmbito de manejo comunitário;

IN = instrução normativa para regramento de exploração ou manejo de recursos naturais;

APP = anuênica para a pesca do pirarucu

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

Registro em processos do SEI/ICMBio

Forma de Disponibilização do Indicador:

Inicialmente, consulta à CGPT/DISAT/ICMBio

Procedimento de Cálculo:

Saldo acumulado de instrumentos viabilizados no período em referência, contabilizando-se os instrumentos formalizados a partir do início de 2024 até a data de apuração no final de cada ano, com resultado final dos 4 anos sendo apurado no final de 2027.

Limitações:

O que se contabiliza são números naturais, sem possibilidade de fração.

Notas Explicativas:

(i) No caso da autorização/aprovação para manejo florestal comunitário (AMFC), são contabilizados, além de Planos de Manejo Florestal Sustentável Comunitário aprovados, autorizações de exploração e renovações de autorização de exploração; (ii) O que se contabiliza são quantos instrumentos foram formalizados do início de 2024 até o final de 2027, com apurações de desempenho anuais; (iii) A linha de base em 2024 deve ser zero, de modo a se contar os instrumentos viabilizados a partir de 2024.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.2 - Até 2030, alcançar gestão sustentável e uso eficiente dos recursos naturais
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.3 - Promover políticas orientadas para o desenvolvimento, que apoiem as atividades produtivas, geração de emprego decente, empreendedorismo, criatividade e inovação, e incentivar a formalização e o crescimento das micro, pequenas e médias empresas, inclusive por meio do acesso a serviços financeiros



Notas de usuário para este Indicador

Data 24/07/2023

Notas de usuário O indicador permite medir instrumentos de gestão sob a responsabilidade da CGPT.

Meta: 063K - Ampliar o número de instrumentos formalizados para autorizar atividades de uso ou de manejo de recursos naturais de iniciativa de povos e comunidades tradicionais em unidades de conservação federais.

Meta prevista para: 2024: 12

2025: 25

2026: 37

2027: 50

Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Converter os Decretos 6.040/2007 e 7.747/2012 em Lei Ordinária.

Momento: Órgão Central

Descrição: Buscar-se-á com a normativa futura consolidar políticas públicas ambientais para a gestão territorial de Povos e Comunidades Tradicionais e Povos Indígenas.

Unidade Responsável: SNPCT/MMA

Resultados Esperados: Ampliar o número de ações que contemplem instrumentos de gestão ambiental em territórios de Povos e Comunidades Tradicionais.

Incrementar em 15%, anualmente, o número de território de PCTs atendidos.

PAC: -

Minuta de portaria para regulamentar a identificação da situação de vulnerabilidade de populações não tradicionais ocupantes de unidades de conservação de posse e domínio públicos e qualificar as providências decorrentes.

Momento: Órgão Central

Descrição: Regulamentar o procedimento para identificação da situação de vulnerabilidade de populações não tradicionais ocupantes de unidades de conservação de posse e domínio públicos, com o levantamento socioeconômico de cada família e o estabelecimento de critérios precisos e qualificar as providências decorrentes (indenização justa, etc).

Unidade Responsável: DISAT/ICMBIO

Resultados Esperados: Tratamento diferenciado e socialmente justo, especialmente do ponto de vista fundiário, para populações em situação de vulnerabilidade socioeconômica que ocupam áreas no interior de Unidade de Conservação Federal de posse e domínio públicos.

Estabelecer um regime de transição, até que o reassentamento seja efetivado, que compatibilize os direitos ao desenvolvimento humano com os limites de uso para assegurar a conservação da natureza.

PAC: -

Minuta de portaria para regulamentar a implementação da OIT 169 no âmbito das ações de competência do ICMBio.

Momento: Órgão Central

Descrição: Estabelecer diretrizes, procedimentos e competências para implementação da Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) no âmbito de ações de competência do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), buscando promover a salvaguarda de direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais nas unidades de conservação federais.

Unidade Responsável: DISAT/ICMBIO

Resultados Esperados: Promoção da salvaguarda de direitos fundamentais de povos e comunidades tradicionais nas unidades de conservação federais.

PAC: Sim

Novo Decreto do Programa Bolsa Verde

Momento: Órgão Central

Descrição: Busca-se com o presente normativo ampliar a abrangência do Programa Bolsa Verde, assim como ajustá-lo a realidade atual (Social, econômica, territorial).

Unidade Responsável: SNPCT/MMA

Resultados Esperados: Ampliar o número de famílias atendidas, assim como, a valoração do benefício recebido pelas mesmas para a melhoria da



conservação ambiental.

Aumentar em 25% o número de famílias atendidas anualmente, além da valoração em 100% do valor dos benefícios pagos.

PAC: -

Regulamentação de categoria de reserva extrativista

Momento: Órgão Central

Descrição: Regulamentar o Art 18 do SNUC Lei Nº 9985/2000

Unidade Responsável: ICMBIO/DISAT

Resultados Esperados: Promoção do desenvolvimento sustentável nas Resex federais.

PAC: -

Objetivo Específico: 0539 - Promover a gestão ambiental em territórios rurais com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.

Descrição: Promoção da gestão ambiental rural por meio da inclusão socioprodutiva de base agroecológica e da sociobiodiversidade, com a elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão e assessoria técnica e extensão rural socioambiental em comunidades rurais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, contribuindo para a conservação ambiental, a recuperação de áreas degradadas, a mitigação dos efeitos da mudança do clima, a segurança alimentar, a justiça socioambiental, econômica, racial, geracional e de gênero.

Momento: Autógrafo

Órgão Responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Indicador: 11497 - Número de famílias do público-alvo atendidas com iniciativas de base agroecológica, da sociobiodiversidade e da agroindústria, com conservação ambiental e recuperação de áreas degradadas

Sigla: AGROECO

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador número de famílias atendidas é a melhor forma de se medir a melhoria de qualidade de vida do público alvo, aliado à conservação ambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana do ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número de famílias atendidas**

Variáveis de Cálculo:

Número de famílias atendidas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

A partir da execução das ações previstas pelo MMA (editais, convênios etc.)

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de famílias atendidas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Desagregação para identificação do número de pessoas atendidas, bem como de mulheres, jovens e crianças.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais



ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação exequível para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

Meta: 06E7 - Promover a inclusão socioprodutiva de base agroecológica e da sociobiodiversidade, com a elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão e assessoria técnica e extensão rural socioambiental em comunidades rurais da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais.

Meta prevista para: 2024: 2.000 2025: 4.000 2026: 6.000 2027: 8.000

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800	2027: 2.400
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 200	2025: 400	2026: 600	2027: 800
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 800	2025: 1.600	2026: 2.400	2027: 3.200
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 200	2025: 400	2026: 600	2027: 800
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 200	2025: 400	2026: 600	2027: 800

Desagregação da meta

<i>Público</i>	<i>Jovem</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800	2027: 2.400
<i>Público</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para: 2024: 1.000	2025: 2.000	2026: 3.000	2027: 4.000



Entregas

Entrega: 2156 - Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens, mulheres atendidas com iniciativas de inclusão socioprodutiva sustentáveis de base agroecológica, agrícolas e não agrícolas.

Momento: Autógrafo

Descrição: Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres atendidas com iniciativas de inclusão socioprodutiva sustentáveis de base agroecológica, agrícolas e não agrícolas.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGAR/SNPCT/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11502 - Número de famílias do público-alvo atendidas com inclusão socioprodutiva

Sigla: SOCIPROD

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador número de famílias atendidas é a melhor forma de se medir a melhoria de qualidade de vida do público alvo, aliado à conservação ambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana do ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: **Somatório do número de famílias atendidas**

Variáveis de Cálculo:

Número de famílias atendidas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

A partir da execução das ações previstas pelo MMA (editais, convênios etc.)

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de famílias atendidas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

desagregação para identificação do número de pessoas atendidas, bem como de mulheres, jovens e crianças.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a



<p>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</p> <p>ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável</p> <p>ODS 5 – Igualdade de gênero</p> <p>ODS 5 – Igualdade de gênero</p> <p>ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico</p>	<p>manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo</p> <p>2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos</p> <p>5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais</p> <p>5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação exequível para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis</p> <p>8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais</p>
--	--

Meta: 06F0 - Ampliar o nº de famílias atendidas da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres para promover a inclusão socioprodutiva sustentável de base agroecológica e da sociobiodiversidade.

Meta prevista para: 2024: 2.000 2025: 4.000 2026: 6.000 2027: 8.000

Regionalização da meta

<i>Região</i>	<i>Região Centro-Oeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800
			2027: 2.400
<i>Região</i>	<i>Região Nordeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800
<i>Região</i>	<i>Região Norte</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 800	2025: 1.600	2026: 2.400
			2027: 3.200
<i>Região</i>	<i>Região Sudeste</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800
<i>Região</i>	<i>Região Sul</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800

Desagregação da meta

<i>Público</i>	<i>Jovem</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800
<i>Público</i>	<i>Mulheres</i>	<i>Unidade de medida</i>	<i>unidade</i>
Meta prevista para:	2024: 1.000	2025: 2.000	2026: 3.000

Entrega: 2158 - Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens, mulheres atendidas com assessoria técnica e extensão rural, com foco em atividades de base agroecológica, elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão ambiental rural.

Momento: Autógrafo

Descrição: Famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens, mulheres atendidas com assessoria técnica e extensão rural, com foco em atividades de base agroecológica, elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão ambiental rural.

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGAR/SNPCT/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não



Indicador: 11504 - Número de famílias do público-alvo atendidas com assessoria técnica e extensão rural socioambiental

Sigla: ATER

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador número de famílias atendidas é a melhor forma de se medir a melhoria de qualidade de vida do público alvo, aliado à conservação ambiental.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana do ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número de famílias atendidas

Variáveis de Cálculo:

número de famílias atendidas

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

A partir da execução das ações previstas pelo MMA (editais, convênios etc.)

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de famílias atendidas.

Limitações:

-

Notas Explicativas:

Desagregação para identificação do número de pessoas atendidas, bem como de mulheres, jovens e crianças.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais



ODS 5 – Igualdade de gênero

5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação exequível para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis

ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico

8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

Meta: 06EW - Ampliar o nº de famílias do público-alvo atendidas com assessoria técnica e extensão rural, com foco em atividades de base agroecológica, elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão ambiental rural famílias da agricultura familiar, povos e comunidades tradicionais, jovens e mulheres.

Meta prevista para: 2024: 2.000

2025: 4.000

2026: 6.000

2027: 8.000

Regionalização da meta

Região	Região Centro-Oeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800
			2027: 2.400
Região	Região Nordeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800
Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 800	2025: 1.600	2026: 2.400
			2027: 3.200
Região	Região Sudeste	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800
Região	Região Sul	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 200	2025: 400	2026: 600
			2027: 800

Desagregação da meta

Público	Jovem	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 600	2025: 1.200	2026: 1.800
			2027: -
Público	Mulheres	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para:	2024: 1.000	2025: 2.000	2026: 3.000
			2027: -

Entrega: 2165 - Comunidades atendidas com iniciativas de turismo de base comunitária.

Momento: Autógrafo

Descrição: Comunidades atendidas com iniciativas de turismo de base comunitária

Órgão responsável: 44000 - Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima

Unidade responsável: DGAR/SNPCT/MMA

Projeto de Investimento? Não

PAC? Não

Indicador: 11505 - Número de comunidades atendidas com iniciativas de turismo de base comunitária

Sigla: TUR

Unidade de Medida: unidade

Índice de Referência: 0

Data de Referência: 01/07/2023

Descrição: O indicador de comunidades atendidas foi estabelecido tendo em vista que o turismo de base comunitária só faz sentido quando atende uma comunidade, não sendo possível individualizar por família.

Período ou data a que se refere o Indicador: Janeiro a dezembro

Data de Divulgação/Disponibilização: Última semana do ano

Periodicidade: Anual

Polaridade: Quanto maior melhor

Fórmula de Cálculo: Somatório do número das comunidades atendidas



Variáveis de Cálculo:

Comunidades atendidas.

Fonte de Dados das Variáveis de Cálculo:

SNPCT/MMA

Forma de Disponibilização do Indicador:

A partir da execução das ações previstas por este MMA (editais, convênios etc.)

Procedimento de Cálculo:

Somatório do número de comunidades atendidas.

Limitações:

-
Notas Explicativas:

Desagregação para identificação do número de pessoas atendidas, bem como de mulheres, jovens e crianças.

Relacionamento com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS):

Objetivo do Desenvolvimento Sustentável (ODS)	Meta ODS
ODS 12 – Consumo e produção responsáveis	12.b - Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais
ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima	13.3 - Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mitigação da mudança do clima, adaptação, redução de impacto, e alerta precoce
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.3 - Até 2030, dobrar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores, inclusive por meio de acesso seguro e igual à terra, outros recursos produtivos e insumos, conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não-agrícola
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.4 - Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo
ODS 2 – Fome zero e agricultura sustentável	2.a - Aumentar o investimento, inclusive via o reforço da cooperação internacional, em infraestrutura rural, pesquisa e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.a - Empreender reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos econômicos, bem como o acesso a propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais
ODS 5 – Igualdade de gênero	5.c - Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação exequível para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas, em todos os níveis
ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico	8.9 - Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável, que gera empregos, promove a cultura e os produtos locais

Meta: 06F3 - Ampliar o nº de comunidades atendidas com iniciativas de turismo de base comunitária.

Meta prevista para: 2024: 20	2025: 40	2026: 60	2027: 80
------------------------------	----------	----------	----------

Regionalização da meta

Região	Região Norte	Unidade de medida	unidade
Meta prevista para: 2024: 20	2025: 40	2026: 60	2027: 80



Medidas Institucionais e Normativas do Objetivo Específico

Elaboração do Plano Nacional de Turismo de Base Comunitária.

Momento: Órgão Central

Descrição: A elaboração do Plano Nacional de Turismo de Base Comunitária, no âmbito do Plano Nacional de Turismo, contribuirá para o alcance da meta de comunidades atendidas por iniciativas de TBC. Por meio de construções comunitárias as comunidades poderão contribuir com objetivos, diretrizes e metas para o plano nacional. O prazo para lançamento do Plano é o segundo semestre de 2024.

Unidade Responsável: DGAR/SNPCT/MMA; MTUR

Resultados Esperados: Ações formativas para sujeitos de povos e comunidades tradicionais e da agricultura familiar e camponesa, que resultarão em fortalecimento de organizações sociais desses segmentos, com alternativa diversificada de geração de renda com conservação ambiental.

PAC: -

Reconstrução do Plano Nacional da Juventude, Meio Ambiente e Justiça Climática.

Momento: Órgão Central

Descrição: A reconstrução do Plano Nacional da Juventude, Meio Ambiente e Justiça Climática (PNJMA), que substituirá o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente, instituído pela Portaria Interministerial nº 390, de 18 de novembro de 2015, auxiliará na desagregação da meta para alcance do número de famílias chefiadas por jovens. Será possível, também, a implementação do Plano a partir de ações do objetivo. O prazo para lançamento do Plano é o segundo semestre de 2024.

Unidade Responsável: DGAR/SNPCT/MMA; DEA/SECEX/MMA; SNJ/SG-PR

Resultados Esperados: Ações formativas para sujeitos da agricultura familiar e camponesa, povos e comunidades tradicionais, que resultarão em fortalecimento de organizações sociais do público específico.

PAC: -

Notas de usuário para este Objetivo Específico

Data	01/08/2023
Notas de usuário	DGAR/SNPCT/MMA
Data	01/08/2023
Notas de usuário	O Objetivo Específico possui conexão com o Programa Agricultura Familiar e Agroecologia do Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar.

Ações Não-Orçamentárias

Ação Não-Orçamentária: 014X - Apoio ao desenvolvimento da bioeconomia

Tipo: Crédito de Instituição Financeira

Fonte de Informações: 34100 - BNDES

Fonte de Recursos: Direcionado - BNDES

Produto:

Especificação do Produto:

Unidade de Medida:

Meta Física:

Valor Total	Valor Previsto para 2024	Valor Previsto para 2025	Valor Previsto para 2026	Valor Previsto para 2027
R\$ 480.067.523,76	R\$ 109.927.530,98	R\$ 116.303.327,78	R\$ 123.281.527,44	R\$ 130.555.137,56

Ações Orçamentárias

Ação Orçamentária: 00UD - Fomento a Projetos de Desenvolvimento Sustentável e Conservação do Meio Ambiente

Descrição: Fomento a projetos que visem ao uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental no sentido de elevar a qualidade de vida da população brasileira. Serão consideradas prioritárias as aplicações de recursos financeiros em



projetos nas seguintes áreas: unidades de conservação; pesquisa e desenvolvimento tecnológico; educação ambiental; manejo e extensão florestal; desenvolvimento institucional; controle ambiental; aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas; e recuperação de áreas degradadas por acidentes ou desastres ambientais, entre outras definidas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Nacional do Meio Ambiente.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Departamento de Gestão de Fundos e de Recursos Externos

Tipo de ação: Operações Especiais

Tipo de Operação Especial: Outros temas

Origem: PLOA

Produto: Projeto apoiado

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei nº 7.797, de 10 de julho de 1989; Decreto nº 10.224, de 5 de fevereiro de 2020; e Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Projetos apoiados com financiamento não reembolsável visando ao desenvolvimento sustentável e à conservação do meio ambiente.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Sociedade Brasileira, especialmente nos territórios contemplados por meio de seleção pública de projetos.

Tipo de implementação: Transferência outras

Implementação da Ação:

Parcerias com Entes Federados, instituições públicas de todas as esferas, consórcios públicos e organizações da sociedade civil para execução de projetos.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 20VP - Apoio à Conservação Ambiental e à Erradicação da Extrema Pobreza - Bolsa Verde

Descrição: I - Promoção da conservação dos ecossistemas, entendida como sua manutenção e uso sustentável; e, II – Promover a cidadania, a melhoria das condições de vida, valorizar os serviços ambientais prestados e o exercício de práticas de conservação ambiental realizados pela população que exerce atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural. Realização de pagamento financeiro trimestral a famílias que desenvolvem atividades de uso sustentável dos recursos naturais em: a) Unidades de Conservação de Uso Sustentável (UCs); b) Assentamentos Ambientalmente Diferenciados de Reforma Agrária do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA; c) Territórios ocupados por ribeirinhos, extrativistas, populações indígenas, quilombolas e outras comunidades tradicionais; d) Além de outras áreas rurais definidas como prioritárias por ato do Poder Executivo. Manutenção das atividades executadas pelo agente operador do Bolsa Verde. Desenvolvimento e manutenção de cadastro e sistema do Programa. Custeio das atividades voltadas para o monitoramento socioeconômico e ambiental das áreas objeto do Programa; monitoramento amostral, incluindo ações de auditoria e controle; formação e assistência técnica aos beneficiários; cadastramento de famílias; fiscalização e auditoria das bases do Cadastro de Beneficiários e de benefícios. Promoção de Ações de Inclusão Socioprodutivas previstas no âmbito do Programa de Apoio à Conservação Ambiental - Bolsa Verde.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

Tipo de ação: Atividade



Origem: PLOA

Produto: Família apoiada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Lei n.º 9.985, de 18/07/2000; Lei n.º 11.284 de 02/03/2006; Lei n.º 12.114, de 9 de dezembro de 2009; Lei n.º 12.512, de 14/10/2011; Decreto n.º 6.040 de 07/02/2007; Decreto n.º 6.063, de 20/03/2007; Decreto n.º 7.572, de 28 de setembro de 2011; Decreto n.º 11.349, de 1º de janeiro de 2023.

Especificação do Produto:

Apoio a famílias que exerçam atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Povos e Comunidades Tradicionais, Agricultores Familiares e famílias que exerçam atividades de conservação dos recursos naturais no meio rural.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Contrato com agente operador para transferência dos benefícios; contrato para solução tecnológica e cadastramento; parcerias com órgãos/entidades governamentais/não-governamentais e organismos internacionais; consultorias especializadas; produção de materiais gráficos e audiovisuais correlatos; capacitação de agentes governamentais e não-governamentais. Outras formas de execução direta e/ou descentralizada.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21F1 - Desenvolvimento da Bioeconomia

Descrição: Esta ação tem como objetivo subsidiar a proposição de políticas, estratégias, programas e ações destinados ao desenvolvimento da bioeconomia; a elaboração, monitoramento, avaliação e coordenação da execução do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia; a promoção e a articulação de iniciativas destinadas ao aproveitamento dos ativos ambientais, inclusive os produtos da sociobiodiversidade, junto aos setores público, empresarial e da sociedade civil; a proposição da adoção de soluções sustentáveis destinadas à valorização dos serviços ecossistêmicos nos processos econômicos e produtivos, incluindo a implementação e regulamentação da Política de Pagamento por Serviços Ambientais; a proposição de políticas, normas e estratégias associadas ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado e para a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes de seu uso; a supervisão da gestão do Programa Nacional de Repartição de Benefícios, instituído pela Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015; o cumprimento das competências atribuídas ao Ministério pela Lei nº 13.123, de 2015; a proposição e avaliação das políticas, normas, iniciativas e definir estratégias para a implementação de programas e projetos relativos à conservação, ao uso sustentável e à gestão compartilhada dos recursos pesqueiros; subsidiar o Ministro de Estado do Meio Ambiente e Mudança do Clima para, em conjunto com o Ministro de Estado da Pesca e Aquicultura, fixar normas, critérios, padrões e medidas de ordenamento do uso sustentável dos recursos pesqueiros; coordenar a implementação no País dos assuntos relativos aos acordos internacionais nas áreas de sua competência; e subsidiar, assessorar e participar, em articulação com a Assessoria Especial de Assuntos Internacionais e com o Ministério das Relações Exteriores, de negociações e eventos internacionais relacionados aos temas de sua competência.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Bioeconomia

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Ação implementada

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Capítulo VI, art. 225; Lei n.º 13.123, de 20 de maio de 2015; Lei n.º 11.959, de 29 de julho de 2009; Lei n.º 14.119, de 13 de janeiro de 2021; Decreto n.º 2.519, de 16 de março de 1998; Decreto n.º 8.772, de 11 de maio de 2016; Decreto n.º 11.349, de 1º de janeiro



de 2023.

Especificação do Produto:

Bens e serviços que auxiliem no alcance dos seguintes objetivos: proposição e implementação de políticas, estratégias, programas e ações destinados ao desenvolvimento da bioeconomia; elaboração, monitoramento, avaliação e coordenação da execução do Plano Nacional de Desenvolvimento da Bioeconomia; promoção da articulação de iniciativas destinadas ao aproveitamento dos ativos ambientais, inclusive os produtos da sociobiodiversidade, junto aos setores público, empresarial e da sociedade civil; implementação de iniciativas e ações dedicadas à formulação, elaboração, implementação, monitoramento de políticas, programas, normas, diretrizes, critérios, estudos técnicos, publicações, planejamento, articulação afetas à Bioeconomia, ao Patrimônio Genético e ao Uso Sustentável e Gestão Compartilhada de Recursos Pesqueiros.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Setores Público, Privado, Empresarial, Academia e Sociedade Civil.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Realização de ações e atividades necessárias para subsidiar a elaboração, formulação, proposição, implementação, monitoramento e a avaliação das políticas e estratégias voltadas ao desenvolvimento da bioeconomia e para a realização das ações destinadas à elaboração, à execução, ao monitoramento e à avaliação do plano nacional de desenvolvimento da bioeconomia. Estabelecimento de parcerias com agentes públicos e privados, associações e cooperativas do setor público, privado e da sociedade civil, e entidades com fins econômicos e não econômicos, para a execução das ações e atividades que contribuem para o alcance dos objetivos de competência da Secretaria Nacional de Bioeconomia.

Execução direta ou por meio de parcerias com instituições de pesquisa, órgãos e instituições públicas e/ou privadas, universidades, institutos de pesquisa, organismos internacionais, organizações não governamentais, empresas e outras organizações da sociedade civil, cooperativas, povos e comunidades tradicionais e unidades da federação. Participação nos fóruns nacionais e internacionais relativos à Bioeconomia, Patrimônio Genético e ao Uso Sustentável e Gestão Compartilhada de Recursos Pesqueiros.

Participação social: Não

Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Ação Orçamentária: 21F2 - Gestão Socioambiental dos Recursos Naturais em Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares

Descrição: Promoção da gestão territorial, ambiental e rural, por meio da inclusão socioprodutiva de base agroecológica e da sociobiodiversidade, com a elaboração e fortalecimento de instrumentos de gestão e processos formativos em assessoria técnica e extensão rural socioambiental com comunidades rurais da agricultura familiar e territórios de povos e comunidades tradicionais, contribuindo para a conservação ambiental, das águas e demais recursos naturais, a recuperação de áreas degradadas, a mitigação dos efeitos da mudança do clima, a provisão de serviços ecossistêmicos, a segurança alimentar, a justiça socioambiental, econômica, racial, étnica, geracional e de gênero. Formulação de estratégias, planos, projetos, diagnósticos, mapeamentos e ferramentas de planejamento, gestão e monitoramento do uso sustentável dos recursos naturais nas atividades produtivas em comunidades rurais e tradicionais, com o apoio à disseminação de tecnologias e práticas agroambientais com ênfase na agroecologia e na transição agroecológica, com valorização e fortalecimento da sociobiodiversidade. Implementação de componentes da Política Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (PNPCT). Apoio ao Conselho Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais (CNPCT). Apoio à elaboração e implementação de instrumentos de gestão territorial e ambiental em Terras Indígenas, Territórios Quilombolas e Territórios de Povos e Comunidades Tradicionais. Implementação dos eixos da Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI) com vista à sustentabilidade ambiental, econômica, social e cultural dos povos indígenas. Adequação de políticas públicas para o desenvolvimento rural ambientalmente sustentável, com a participação de todos os setores envolvidos, tanto públicos como da sociedade civil, priorizando a produção agroflorestal da agricultura familiar e camponesa, povos e comunidades tradicionais, em especial para atividades que envolvam a inclusão e o empoderamento de mulheres e jovens desses segmentos, com iniciativas convergentes com o Plano Nacional de Juventude e Meio Ambiente e a Agenda de Mulheres Rurais, em articulação com outras Secretarias e Órgãos. Apoio à elaboração e implementação de Políticas Agroambientais Sustentáveis também por intermédio da participação e criação de espaços de diálogo intergovernamental, nacionais e internacionais, com governos e sociedade civil e por meio de mecanismos de cooperação federativa. Formação continuada e participativa visando o fortalecimento e incentivo ao associativismo, ao cooperativismo e à criação de redes e intercâmbios em práticas agroecológicas, bem como estímulo às alternativas diversificadas e sustentáveis como meios de combate às atividades produtivas predatórias e incentivo à conservação com protagonismo dos sujeitos sociais, como o Turismo de Base Comunitária. Intercâmbio de experiências entre sujeitos da agricultura familiar e camponesa e povos e comunidades tradicionais. A ação orçamentária auxiliará no alcance das seguintes Metas Brasileiras dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), quais sejam: 2.3, 2.4, 2.a, 5.a, 5.c, 8.9, 12.b e 13.3: - Meta 2.3 (Brasil): Até 2030, aumentar a produtividade agrícola e a renda dos pequenos produtores de alimentos, particularmente de mulheres, agricultores familiares, povos e comunidades tradicionais, visando tanto à produção de autoconsumo e garantia da



reprodução social dessas populações quanto ao seu desenvolvimento socioeconômico, por meio do acesso seguro e equitativo: i) à terra e aos territórios tradicionalmente ocupados; ii) à assistência técnica e extensão rural, respeitando-se as práticas e saberes culturalmente transmitidos; iii) a linhas de crédito específicas; iv) aos mercados locais e institucionais, inclusive políticas de compra pública; v) ao estímulo ao associativismo e cooperativismo; e vi) a oportunidades de agregação de valor e emprego não agrícola. - Meta 2.4 (Brasil): Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar. - Meta 2.a. (Brasil): Aumentar o investimento, inclusive por meio do reforço da cooperação internacional, em infraestrutura, pesquisa e assistência técnica e extensão rural, no desenvolvimento de tecnologias e no estoque e disponibilização de recursos genéticos de plantas, animais e microrganismos, incluindo variedades crioulas e parentes silvestres, de maneira a aumentar a capacidade de produção agrícola ambientalmente sustentável, priorizando povos e comunidades tradicionais, agricultores familiares, pequenos e médios produtores, adaptando novas tecnologias aos sistemas de produção tradicional e considerando as diferenças regionais e socioculturais. - Meta 5.a (Brasil): Garantir igualdade de direitos, de acesso e de controle dos recursos econômicos, da terra e de outras formas de propriedade, de serviços financeiros, de herança e de recursos naturais de forma sustentável, por meio de políticas de crédito, capacitação, assistência técnica, reforma agrária e habitação, entre outras, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. - Meta 5.c (Brasil): Adotar e fortalecer políticas públicas e legislação que visem à promoção da igualdade de gênero e ao empoderamento de todas as mulheres e meninas, bem como promover mecanismos para sua efetivação – em todos os níveis federativos – nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das periferias urbanas. - Meta 8.9: Até 2030, conceber e implementar políticas para promover o turismo sustentável e responsável, acessível a todos; e que gere emprego e trabalho digno, melhore a distribuição de renda e promova a cultura e os produtos locais. - Meta 12.b: Desenvolver e implementar ferramentas para monitorar os impactos do desenvolvimento sustentável para o turismo, acessível a todos, que gera emprego e trabalho digno, melhora a distribuição de renda e promove a cultura e os produtos locais. - Meta 13.3 (Brasil): Melhorar a educação, aumentar a conscientização e a capacidade humana e institucional sobre mudança do clima, seus riscos, mitigação, adaptação, impactos, e alerta precoce.

Esfera: 10 - Orçamento Fiscal

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental

Unidade Responsável: Secretaria Nacional de Povos e Comunidades Tradicionais e Desenvolvimento Rural Sustentável

Tipo de ação: Atividade

Origem: PLOA

Produto: Família atendida

Unidade de Medida: unidade

Base legal:

- Constituição Federal de 1988, Art. 225; - Lei n.º 6.001, de 19/12/1973; - Lei n.º 6.938, de 31/08/1981; - Lei n.º 9.433, de 08/01/1997; - Lei n.º 11.326, de 24/07/2006; - Lei n.º 11.771, de 17/09/2008; - Lei n.º 11.775, de 17/09/2008; - Lei n.º 12.188, 11/01/2010; - Lei n.º 12.651, de 25/05/2012; - Lei n.º 14.021, de 07/07/2020; - Lei n.º 14.119, de 13/01/2021; - Decreto n.º 4.887, de 20/11/2003; - Decreto n.º 6.040 de 07/02/2007; - Decreto n.º 7.747, de 05/06/2012 (PNGATI); - Decreto n.º 7.794, de 20/08/2012 (PNAPO); - Decreto n.º 8.750, de 09/05/2016; - Decreto n.º 9.334, de 05/04/2018; - Decreto n.º 10.088 de 05/11/2019, que promulga todas as Convenções e Recomendações da OIT. Anexo LXXII - Convenção nº 169 da OIT sobre Povos Indígenas e Tribais; - Decreto n.º 11.349/2023 - Aprova a Estrutura Regimental do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima; - Decreto n.º 11.421/2023; - Decreto n.º 11.451/2023; - Decreto n.º 11.452/2023. - Portaria MDA/MDS/MMA n.º 239, de 21/07/2009.

Especificação do Produto:

Atendimento por meio de atividades voltadas à elaboração e implementação de políticas para a gestão socioambiental em territórios de povos e comunidades tradicionais, incluindo terras indígenas e territórios quilombolas, e territórios rurais de agricultura familiar junto a iniciativas que disseminem instrumentos de planejamento, gestão e monitoramento, assistência técnica, bem como tecnologias sociais que visem o manejo e uso sustentável da sociobiodiversidade, a conservação das águas e a recuperação ambiental por meio de planos de gestão ambiental-territorial, protocolos comunitários, e da produção de base agroecológica com alternativas diversificadas e sustentáveis.

Ação de Insumo Estratégico: Não

Regionalização na Execução: Sim

Beneficiário:

Agricultores Familiares, Camponeses, Povos e Comunidades Tradicionais.

Tipo de implementação: Direta Descentralizada

Implementação da Ação:

Parcerias com órgãos federais e demais entes da federação (Estados/DF/Municípios), entidades e organizações da sociedade civil, organismos internacionais e demais organizações não-governamentais. Realização e apoio a eventos, reuniões, oficinas, seminários, formações e capacitações. Produção e divulgação de materiais gráficos e audiovisuais correlatos. Produção de estudos técnicos; realização de diagnósticos, planos de gestão por meio de consultorias especializadas. Elaboração de políticas, planos e programas governamentais. Desenvolvimento de aplicações e de sistemas informatizados. Apoio a planos de gestão ambiental-territorial e à produção sustentável de base agroecológica com custeio e investimento.

Participação social: Não



Localizadores

Localizador: 0001 - Nacional

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0001 - Nacional

Região: Nacional

Estado: -

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0031 - No Estado de Minas Gerais

Região: Região Sudeste

Estado: Minas Gerais

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Custo Total:

Total Físico:

Início do Localizador:

Término do Localizador:

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -

Localizador: 0032 - No Estado do Espírito Santo

Região: Região Sudeste

Estado: Espírito Santo

Município: -